

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XVIII

São Paulo, 30 de agosto de 1985

Nº 416

Visando dinamizar e implementar o Marketing de Seguros, o presidente do Sindicato, Octávio Cezar do Nascimento, está solicitando a participação da classe seguradora através da indicação de um profissional do setor de marketing, para funcionar como elemento de comunicação com a Comissão Especial de Marketing da entidade. Aos presidentes dos Sindicatos das Seguradoras sediados em outros estados, foi sugerida a criação de uma Comissão de Marketing com o objetivo de estimular e revitalizar o marketing de seguros nas respectivas áreas sob a jurisdição daqueles órgãos de classe.

Divulgamos nesta edição a composição plena e atualizada do Conselho Nacional de Seguros Privados, que compreende representantes da área governamental e da iniciativa privada. A presidência do Conselho é exercida pelo presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, conforme Decreto nº. 91.429/85.

Com o objetivo de incentivar o aperfeiçoamento de profissional de seguros, a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, realizará concurso para concessão de uma Bolsa de Estudos, a qual será atendida por estágio profissional a ser cumprida em dependências da CORPORACION MAPFRE, em Madrid, Espanha. As condições básicas que dirigirão o mencionado concurso estão consubstanciadas no Edital e Regulamento que divulgamos na seção Diversos deste Boletim.

Acabam de ser incorporadas à Biblioteca do Sindicato as seguintes publicações: Código de Comércio da Colombia contendo vários capítulos em que estão destacadas as disposições contratuais das modalidades de seguros naquele País, inclusive coletânea da sua legislação que trata da estrutura, organização, regime de inversões, reservas e resseguros das companhias de seguros; Relatório das atividades da UNESPA - Union Española de Entidades Aseguradoras y Reaseguradoras, no exercício de 1984, dados estatísticos da atividade seguradora na Espanha, em 1983 e 1984, bem como o trabalho do presidente da referida entidade, analisando os sistemas de compensação de riscos extraordinários do mercado espanhol.

O Presidente da República criou o Grupo de Trabalho para reformulação do Sistema Financeiro da Habitação, subordinado ao Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Entre outros órgãos que compõem o referido Grupo de Trabalho, está incluído o Instituto de Resseguros do Brasil, de acordo com o Decreto nº. 91.531, de 15 de agosto de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

PODER JUDICIÁRIO - (1-6)

Jurisprudência

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-4)

Composição do Conselho Nacional de Seguros Privados

ENSINO DO SEGURO - (1-6)

- I Curso de Liderança e Chefia, Dirigido a Seguradoras e Corretoras
- IV Curso de "Técnicas de Racionalização Administrativa (O & M)"
Organização, Sistemas e Métodos
- II Curso de Técnica de Vendas para Seguradoras e Corretoras

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1)

Resenha Médica da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro

DEPARTAMENTO JURÍDICO - (1-3)

Dissídio Coletivo 84/85 - Motoristas/SP -
Categoria Profissional Diferenciada

DIVERSOS - (1-8)

- Importância da Boa Comunicação
- Concurso para concessão de uma Bolsa de Estudos - FUNENSEG.

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-3)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-10)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-12)

Resoluções de órgãos técnicos



* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato as seguintes ocorrências sobre corretores de seguros:

- Cancelamento temporário, a pedido, do registro do corretor de seguros JOÃO LEOPOLDO BRACCO DE LIMA, portador da Carteira de Registro nº. 4.114 (Proc. Susep nº. 005-2067/85 - OF. DL/SP/Nº. 1189/85).

- Cancelamento definitivo, a pedido, do registro da corretora de seguros LUCIA FERREIRA, portadora da Carteira de Registro nº. 10.960 (Proc. Susep nº. 005-1956/85 - OF. DL/SP/Nº. 1185/85).

- Cancelamento definitivo do registro do corretor de seguros JOÃO NICOLAU NAHUZ, Carteira de Registro nº. 3.406, em virtude de seu falecimento (Proc. Susep nº. 005-1944/85 - OF. DL/SP/Nº. 1293/85).

* A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG realizará em sua sede, no Rio de Janeiro, o VI CURSO DE SEGURO DE PESSOAS, a ter início no dia 9 de setembro do corrente ano. Referido curso objetiva atender a filosofia de trabalho daquela Fundação, qual seja o de aprimorar cada vez mais o ensino de seguro, adaptando-o às necessidades atuais do mercado segurador brasileiro.

* A Sucursal de São Paulo da BEMGE - Companhia de Seguros de Minas Gerais, pede para informar ao mercado o novo número do seu aparelho Telex: 011 - 39180 - BSEG - BR.

* Estão em pleno curso as reformas nas dependências do Sindicato para instalação da sua nova sede, onde disporá de um espaço maior e uma melhor estrutura interna para atender às empresas associadas e continuar prestando serviços do mais alto padrão.

* Está circulando o número 22 da publicação CADERNOS DE SEGUROS, editada pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG. Nessa edição, entre outros, destacamos importante trabalho em que trata da preocupação do mercado segurador em torno do sistemático crescimento do volume de fraudes contra o seguro. A matéria de grande interesse para o estudo do assunto, é abordada no artigo sob o título "AS FRAUDES CONTRA O MERCADO SEGURADOR".

* Encontra-se na Secretaria do Sindicato, à disposição de eventuais interessados, os currículos dos seguintes profissionais:

- Bacharel em Ciências Contábeis e em Administração de Empresas, portador de cursos de pós-graduação em contabilidade para seguradoras, auditoria interna e externa. Vasta experiência profissional em empresas de seguros e no exercício de mandato em Comissões Técnicas dos órgãos de classe do setor de seguros.

- Técnico em Seguros com larga experiência no setor e vários cursos específicos. Especialista na massificação de seguros de pessoas e atua na administração de ramos elementares, podendo prestar sua colaboração em qualquer localidade do País.



EMENTA: PREVENDO A APÓLICE QUE ESTAVAM EXCLUÍDOS OS RISCOS DECORRENTES "DA PRÁTICA, POR PARTE DO SEGURADO, DE ATOS ILÍCITOS OU CONTRÁRIOS À LEI" E SENDO CERTO QUE O SEGURADO DIRIGIA UMA MOTOCICLETA SEM POSSUIR HABILITAÇÃO LEGAL, NÃO USAVA CAPACETE ALÉM DE INGRESSAR EM CRUZAMENTO COM O SINAL VERMELHO, HOVE AGRAVAMENTO DE RISCO, COM EXCLUSÃO DA COBERTURA DO SEGURO.

Comentário. O acórdão que desta feita escolhemos aborda uma das questões mais tormentosas da exclusão de cobertura, vale dizer, o agravamento de risco.

Diz-se tormentosa porque é subjetiva de tal sorte que determinado fato pode ser considerado por alguém como agravamento e por outrem como passível de indenização.

Assim, uma vez que a lei não define exatamente quais os atos que se constituiriam naquela excludente obrigacional, cabe as condições gerais da apólice e a jurisprudência discriminar tais aspectos.

Na hipótese do acórdão que segue, deduz-se que o agravamento não se situa, propriamente nos conceitos de negligência ou imprudência mas vai além, próximo do dolo eventual ou seja a produção de um resultado danoso que embora não desejado pelo segurado é perfeitamente previsível dado o conjunto de ações empreendidas.

Assim, a nosso ver, a simples falta de habilitação ou a circunstância de não haver o uso do capacete, por si só, não permitiriam a aplicação do conceito de agravamento, pois este não cuida da culpa comum mas de ato grave resultante de aspectos que razoavelmente o segurado não poderia desconhecer e cujos efeitos eram previsíveis.

EDUARDO DE JESUS VICTORELLO

- ADVOGADO -

.../..

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 338.262, da comarca de SÃO PAULO, sendo ap^olante APARECIDA EDNA CAMARGO RIBEIRO e apelado SUL AMÉ RICA UNIBANCO SEGURADORA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE UNIBANCO SEGURADORA S/A).:

Cuida-se de embargos à execução de contrato de seguro de acidentes pessoais julgados procedentes, pelo que manifesta a exequente sua inconformidade através do presente apelo em que sustenta que o segurado não tinha conhecimento das cláusulas restritivas.

O recurso, foi bem recebido; processado e res pondido, subindo a esta instância com regular preparo.

É o relatório.

O documento de fls.48 demonstra que estavam excluídos os riscos decorrentes "da prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei"(fls. 48v. - ítem 3.2. "h").

Ora, por ocasião do evento o segurado dirigia uma motocicleta sem possuir habilitação legal, não usa va capacete e ingressou no cruzamento com sinal verme lho.

Verifica-se, assim, a incidência da cláusula contratual que exclui a cobertura do seguro, uma vez que o segurado, praticando atos contrários à lei, agravou o risco.

.../.

Ademais, o laudo necroscópico revela que a "causa mortis" foi traumatismo craneano (fls.57v.), devido justamente à falta de capacete.

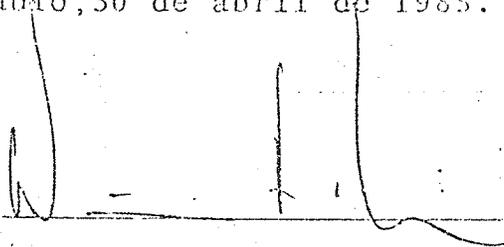
Por último, é de se presumir que, assinando o contrato de adesão, o segurado tivesse tido conhecimento das cláusulas contratuais.

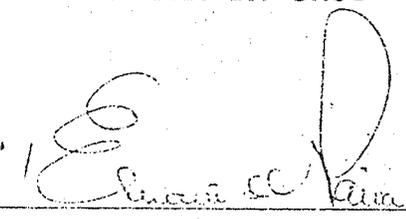
Assim, nega-se provimento ao recurso.

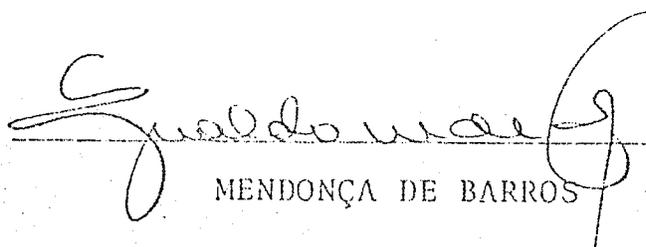
Isto posto, A C O R D A M, em Sexta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por maioria de votos, negar provimento ao recurso.

Presidiu o julgamento, com voto, o Juiz FERREIRA DA CRUZ.

São Paulo, 30 de abril de 1985.


Relator
FERREIRA DA CRUZ designado


Vencedor com
ERNANI DE PAIVA declaração de
voto em separado


Vencido com
MENDONÇA DE BARROS declaração
de voto em
separado

..../.

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCEDOR

APELAÇÃO nº 338.262

SÃO PAULO

Pretende a viúva do segurado receber a indenização por morte do marido, falecido em acidente de trânsito.

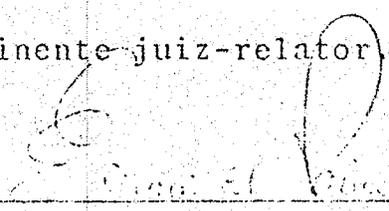
Sustenta a seguradora que não há cobertura nos casos de acidentes provocados por ato perigoso ou contrário à lei, na conformidade das cláusulas do seguro.

Na hipótese cogitada nos autos dirigia o segurado a motocicleta em excesso de velocidade e sem o uso do capacete, tratando-se, ademais, de motorista não habilitado. Tais fatos estão comprovados à exaustão no inquérito policial instaurado.

Logo, havendo o agravamento do risco, exonera-se a seguradora de qualquer indenização (Código Civil, art.1.454; R.T. 521/107).

Já se decidiu, aliás, em caso parelho, que, "conduzindo veículo sem estar habilitado o segurado, afasta-se do contrato e cria risco que não está coberto pelo seguro, isentando a seguradora da obrigação de indenizar" (R.T.571/202).

Daí por que nego provimento ao apelo, nos termos do voto do eminente juiz-relator.


ERNANI DE PAIVA

Assinala Orlando Gomes, em Contratos, 1. ed., p.441, em v. acórdão da Eg. 7a. Câmara, deste Sodalício, que do pagamento da indenização pode eximir-se o segurador se provar o dolo do segurado — JTACSP 74/154.

Ainda no mesmo v. aresto, "Washington de Barros Monteiro lembra velha lição segundo a qual o segurador faz o seguro precisamente para libertar-se de preocupação, deixando de estar sempre angustiosamente atento a todo perigo (Direito das Obrigações, 16a. ed., v. 2., p. 342)".

Prosseguindo, encampa o i. decisório a tese de que somente o dolo ou a culpa grave do segurado exoneram o segurador do pagamento da indenização contratada.

Então, se se tratasse de discussão sobre culpa grave ou dolo do segurado, em pagamento de indenização a este, até seria razoável o enfoque da r. sentença, pois é verdade, diante da prova colhida, que o segurado obrou ao menos com culpa grave, pois dirigia "moto" há vida a três dias, sem estar habilitado legalmente, e invadiu sinal fechado, e daí o embate e sua morte, trágica realmente, não só pelo fato em si, como também por ser o dia do primeiro aniversário de sua filha, como enfatizado nos autos, inclusive nas razões do apelo.

É que é a beneficiária-viúva, quem pleiteia o pagamento.

Sendo esta terceira, em relação à conduta do segurado, não é de se estender a culpa à mesma.

Seria iníquo, evidentemente.

Isto porque se o suicídio involuntário afasta a culpa da discussão, (JTACSP 80/88), da mesma Eg. Câmara, tratando-se de ato, ao menos com culpa grave, sendo do mesmo, necessariamente terceiro que espera indenização, porque não o fazê-lo, em todos os casos de morte, independentemente da culpa grave, se a situação é a mesma.

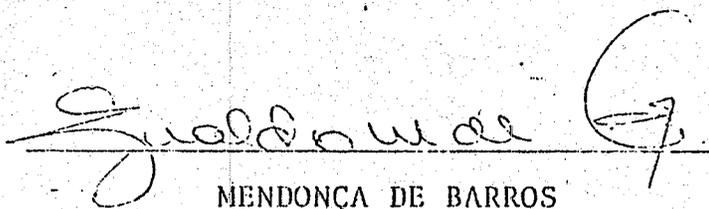
É bem por isto, que o festejado Washington argumenta que cláusula que afasta indenização, no suicídio involuntário,

"é inoperante, porque contrária à própria finalidade econômica e específica do contrato de seguro" (Obrigações, já citada, p. 349, em JTACSP 80/89).

Assim, nas cobranças por obrigações securitárias em que a indenização é pleiteada por terceiro beneficiário, arreda-se a discussão sobre culpa do segurado, inoponível a este terceiro, que é presumivelmente de boa-fé.

Consigna-se, por fim, que até mesmo o dolo do segurado, em caso de morte é de ser arredado da discussão à pretensão de recebimento da beneficiária. Mas este não é o caso dos autos, onde não se cogitou de conduta dolosa.

Por isto, dá-se provimento ao recurso para julgar improcedentes os embargos da apelada, remanescendo íntegra a execução, respondendo a embargante pelos juros moratórios desde a citação, correção monetária do ajuizamento e honorária de 20% sobre a condenação, mais o principal da execução.


MENDONÇA DE BARROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

I - Presidente do CNSP

Dr. JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA

Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Av. Marechal Câmara, nº 171 - 8º andar
Tel. (021) 240-6248
RIO DE JANEIRO - RJ

II - Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

Dr. JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS

Rua do Ouvidor, nº 75 - 6º andar
Tel. (021) 232-4929
RIO DE JANEIRO - RJ

III - Presidente do Banco Central do Brasil

Dr. FERNÃO CARLOS BOTELHO BRACHER

SBS - Edifício Sede do Banco Central
Tel. (061)
BRASÍLIA - DF

IV - Diretor de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais do Banco Central do Brasil.

Dr. HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

SBS - Edifício Sede do Banco Central
Tel. (061) 224-8309, 214-1300 e 214-1400
BRASÍLIA - DF

V - Presidente do Banco Nacional da Habitação

Dr. JOSÉ MARIA ARAGÃO

Av. Chile, nº 230 - 27º andar
Tel. (021) 262-1822
RIO DE JANEIRO - RJ

VI - Diretor de Poupança e Empréstimo do BNH

Dr. MARCELO BEZERRA CABRAL

Av. Chile, nº 230 - 25º andar
Tel. (021) 212-5105 e 212-5725
RIO DE JANEIRO - RJ

VII - Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 328 - 11º andar
Tel. (021) 253-0077 e 253-0280
RIO DE JANEIRO - RJ

VIII - REPRESENTANTES DOS MINISTÉRIOS:

a) dos Transportes:

Dr. MECHEL WOLLER

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar, s/852
Tel. (061) 226-1931 e 226-5225 - Ramal 322
BRASÍLIA - DF

b) da Indústria e do Comércio:

Dr. PEDRO LUIZ FERRONATTO

Esplanada dos Ministérios, Bloco 6, s/416
Tel. (061) 226-2307 e 223-5046
BRASÍLIA - DF

c) da Previdência e Assistência Social:

Dr. HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

Rua Pamplona, nº 227 - 17º andar
Tel. (011) 283-5642
SÃO PAULO - SP

IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Dr. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO

Rua Pamplona, nº 227 - 14º andar
Tel. (011) 288-0951
SÃO PAULO - SP

.../.

X - Representantes da Iniciativa Privada:

a) EFETIVOS:

Dr. ARTUR SAMPAIO CANDAL FONSECA

Av. Almirante Barroso, nº 22 - 15º andar
Tel. (021) 297-0022
TELEX - 22251
RIO DE JANEIRO - RJ

Dr. JAIME BRASIL GARFINKEL

Av. Rio Branco, nº 1489 -
Tel. (011) 221-1322
TELEX - 32613
SÃO PAULO - SP

Rua Anfilóbio de Carvalho, nº 29
Tel. (021) 292-0142
RIO DE JANEIRO - RJ

Dr. LUIZ DE CAMPOS SALLES

Rua Barão de Itapetininga, nº 18
Tel. (011) 37-7935 e 259-7455 - Ramal 239
SÃO PAULO - SP

Av. Graça Aranha, nº 206 - 4º andar
Tel. (021) 297-3922
RIO DE JANEIRO - RJ

Dr. MÁRCIO JOÃO FORTES

Praia de Botafogo, nº 228 - 18º andar
Tel. (021) 552-6698
TELEX - 31401-jsen
RIO DE JANEIRO - RJ

Dr. NILTON MOLINA

Rua Xavier de Toledo, nº 161 - 10º andar
Tel. (011) 239-4055 e 36-5959 direto
TELEX - 70553
SÃO PAULO - SP

Av. Rio Branco, nº 116 - 9º andar
Tel. (021) 222-9966
RIO DE JANEIRO - RJ

../,

b) SUPLENTES:

Dr. CLÁUDIO AFIF DOMINGOS

Rua Boa Vista, nº 254 - 6º andar
Tel. (011) 255-7555 - direto e 258-6199
SÃO PAULO - SP

Tel. (021) 240-0533
RIO DE JANEIRO - RJ

Dr. DARIO FERREIRA GUARITA FILHO

Alameda Santos, nº 1827 - 7º andar
Tel. (011) 287-0650 e 284-8793
TELEX - 34817
SÃO PAULO - SP

Tel. (021) 203-2141
RIO DE JANEIRO - RJ

Dr. JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA

Av. Paulista, nº 1009 - 4º andar
Tel. (011) 285-3133
SÃO PAULO - SP

Av. Nilo Peçanha, nº 11 - s/1004
Tel. (021) 221-8123
RIO DE JANEIRO - RJ

Dr. RENATO VILLELA

Av. Presidente Antonio Carlos, nº 615 sobreloja
Tel. (021) 372-9898 e 372-9440
RIO DE JANEIRO - RJ

Dr. WAGNER NANNETTI DIAS

Av. Marechal Floriano, nº 19 - 8º andar
Tel. (021) 263-6434 e 2635986
RIO DE JANEIRO - RJ

Secretária-Executiva do CNSP

Sra. VANISE DA SILVEIRA ARAÚJO LIMA

Rua do Ouvidor, nº 75 - 9º andar
Tel. (021) 232-1061
RIO DE JANEIRO - RJ

ENSINO DO SEGURO



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRCULAR Nº 43/85

SPAULO/15/AGOSTO/1985

Ref.: I CURSO DE LIDERANÇA E CHEFIA, DIRIGIDO A SEGURADORAS E CORRETORAS

Com grande satisfação informamos que em Setembro próximo, estaremos realizando, pela primeira vez em nosso Sindicato, o acima referido, que tem como objetivo proporcionar aos participantes uma visão atualizada e dinâmica da função dos Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Chefes de Empresas de médio e pequeno porte, as Técnicas de Liderança e Chefia, que possibilitem a criação de um ambiente propício a produtividade, através da incrementação de fatores de maior motivação no trabalho. Convidamos para apresentação deste Curso, o Professor Paulo Roberto Costa, profundo estudioso do assunto, cujo curriculum escolar mencionamos mais abaixo.

INÍCIO

- 30/Setembro/1985 (Segunda Feira)

HORÁRIO

- Das 18:00 às 20:30 horas, de 2a. à 6a. feira

DURAÇÃO

- 15 Horas/Aula

ESCOLARIDADE

- 2º Grau Completo (mínimo)

CUSTO COMPLETO

- Cr\$ 120.000 para associados do Sindicato
Cr\$ 162.000 para não sócios do Sindicato

DOC. NECESSÁRIOS

- Xerox do Certificado de Conclusão do 2º Grau ou de Curso Superior a este.

PROGRAMA DO CURSO:-

- 01. Conceito de Liderança e Chefia
- 02. A Caracterização do Líder
- 03. Tipos Clássicos de Líderes
- 04. Estilos de Liderança
- 05. O Líder e o Esforço Grupal
- 06. A Situação
- 07. As Funções do Líder
- 08. A Motivação Humana
- 09. Incentivos
- 10. O Líder e as Comunicações
- 11. Como Organizar o Sistema de Comunicações
- 12. Delegação, Autoridade e Disciplina
- 13. Tecnologia, Supervisão e Produtividade

METODOLOGIA

- Uso de Apostila, Quadro Negro, Recursos Audio-Visuais, Flip-Chart. Prática através de Exercícios Individuais e em Grupo.

DADOS DO PROFESSOR

- PAULO ROBERTO COSTA - Graduado em Comunicação Social, Administração de Empresas, Mestrado em Ciência da Comunicação (FCL-SP). Cursos de Pós-Graduação e Extensão em conhecidas e prestigiosas instituições no Brasil e exterior, tais como: New York Universi



ÁREAS DE ATUAÇÃO

- ... ty - U.S.A., Universidade de Brasília, Fundação Casper Líbero - São Paulo. Professor Titular em Instituições de Ensino Superior e Apresentador de Seminários e Cursos da Associação Comercial de São Paulo - S.P. - nas áreas de O & M, Liderança e Chefia. Pesquisador no campo da Teoria da Informação, tendo escrito vários artigos em torno do assunto.

CERTIFICADO

- Sistemas de Informações Gerenciais, Informática, O & M, Sistemas de Microfilmagem, Planejamento Estratégico, Organização de Empresas, Produtividade Empresarial, Simplificação e Racionalização de Tarefas, Implantação de Manuais de Políticas e Procedimentos, Análise e Diagnóstico da Empresa, Implantação de Controles Administrativos e de Sistemas, Desenvolvimento Gerencial e Comunicação Empresarial.

LIMITE DE FALTAS

- Aos alunos que frequentarem o Curso, obedecido o limite de faltas abaixo, será concedido Certificado de Conclusão. Aos demais, apenas Certificado de Participação.

VAGAS

- Não serão admitidas mais do que 03 faltas (1 dia) durante o Curso. Os casos previstos em Lei, deverão ser justificados por escrito, ao Sindicato.

PRAZO P/ INSCRIÇÃO

- Sendo de 45 (quarenta e cinco) o número de vagas disponíveis, assim que completado esse número, as inscrições serão encerradas.

CUSTO SIMBÓLICO

- 27/Setembro/1985, observado o exposto acima.

- Dada as proporções do preço cobrado por empresas que promovem esse tipo de Curso que é de aproximadamente 2 milhões de cruzeiros, cumpre-nos salientar que este Sindicato conseguiu que o professor Paulo Roberto Costa, abrindo uma exceção, nos autorizasse a promover o Curso com um custo apenas simbólico, cobrindo apenas o custo do material empregado no mesmo.

LOCAL P/INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES

- Av. Nove de Julho, 40 - 15º Andar
- Pelo telefone 259.84.11 (Sede do Sindicato)
Das 13:00 às 19:00 horas.

Waldemar Castilho do Amaral
Presidente

Wilson Lopes
Diretor de Cursos



CIRCULAR 44/85

SPAULO/20/AGOSTO/1985

Ref.: IV CURSO DE "TÉCNICAS DE RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (O & M)"

ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS

Atendendo a um grande número de pedidos, voltaremos a realizar o acima referido, ora reestruturado, mais abrangente e com maior duração.

OBJETIVO - Proporcionar conhecimentos básicos sobre técnicas empregadas por Organização & Métodos, visando trabalhos de Racionalização Administrativa e o curso é dirigido, principalmente, à Analistas de O & M, profissionais da área administrativa e aos interessados e estudiosos em geral.

DADOS DO APRESENTADOR - LUIZ ANTONIO BONINI, profissional há 16 anos, na área de O & M. - Atualmente exerce a chefia do Departamento de Normas e Procedimentos da Cia. Paulista de Seguros. Ministra cursos de O & M, tendo atuado, pela Lerner-Assessoria em Administração de Empresas S/C. Ltda., na Associação dos Ex-Alunos da Fundação Getúlio Vargas, Management Center do Brasil, IMES de São Caetano, Mackenzie, Pontifícia Universidade Católica, etc.

INÍCIO DAS AULAS - 30/Setembro/1985

HORÁRIO - Das 18:00 às 20:00 horas, de 2a. à 5a. feira

DURAÇÃO - 40 horas/aula - 02 aulas diárias

CUSTO - Cr\$ 130.000 para associados do Sindicato
Cr\$ 172.000 para n/ sócios do Sindicato

NÍVEL DE INSTRUÇÃO - 1º Grau Completo

DOC. NECESSÁRIOS - Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau, ou Superior a este

CERTIFICADO - Aos alunos que frequentarem o Curso, obedecido o limite de faltas abaixo, será concedido Certificado de Conclusão. Aos demais, apenas Certificado de Participação.

LIMITE DE FALTAS - Não serão admitidas mais de 08 faltas (4 dias) durante o transcorrer do Curso. Os casos previstos em Lei deverão ser justificados por escrito.

VAGAS - Sendo 35 (trinta e cinco) o número de vagas, assim que atingido esse número, as inscrições serão encerradas.

PRAZO P/ INSCRIÇÃO - 27/Setembro/1985.

CRONOGRAMA

- 1a. aula - Apresentação
 - Introdução
 - Objetivos da Racionalização de Serviços
 - Benefícios esperados
- 2a. aula - Conceitos de Organização, Sistemas e Métodos
- 3a. aula - Estratégias para execução de trabalho
Planejamento
- 4a. aula - Cronograma de atividades
Exposição das fases do trabalho
- 5a. aula - Técnica de levantamento de Informações
- 6a. aula - Técnica de elaboração de fluxogramas
- 7a. aula - Desenvolvimento de projetos
 - Grupos/leitura
 - fluxo da situação atual
- 8a. aula - Projeto - cont. do fluxo
- 9a. aula - Análise de informações
- 10a. aula - Crítica das anomalias do projeto
- 11a. aula - Elaboração e Análise de Formulários
- 12a. aula - Revisão dos formulários do projeto
- 13a. aula - Projeto
Proposta de alternativas e fluxo da situação proposta
- 14a. aula - Técnicas de Elaboração de Normas, Instruções e Manuais
Administrativos
- 15a. aula - Projeto - elaboração da proposta
- 16a. aula - Técnicas de Implantação/Acompanhamento
- 17a. aula - Projeto - revisão
- 18a. aula - Métodos Administrativos - lay-out - arquivos
 - Processamento eletrônico de dados
 - Microfilmagem
- 19a. aula - Projeto - montagem final
- 20a. aula - Reunião simulada de aprovação
Encerramento do Curso.

LOCAL P/ INSCRIÇÕES - Av. Nove de Julho, 40 - 15º Andar
INFORMAÇÕES - Fone 259.84.11 (Sede do Sindicato)

Das 13:00 às 19:00 horas.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e
de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Estado de São Paulo

Wilson do Amaral
Presidente

Wilson Lopes
Diretor de Cursos



CIRCULAR 46/85

SPAULO/26/AGOSTO/1985

Ref.: II CURSO DE TÉCNICA DE VENDAS PARA SEGURADORAS E CORRETORAS

O Curso acima referido, pela primeira vez estará sendo ministrado em horário vespertino em nosso Sindicato e tem como objetivo oferecer aos interessados que fazem outro curso noturno, conhecimentos básicos sobre técnicas de vendas e sua aplicação na área de seguros, tanto a nível de intermediários como a nível de consumidor final. Destina-se principalmente aos elementos da área de produção de Seguradoras e aos Corretores ou mesmo Técnicos que estejam interessados na produção de seguros. A metodologia de ensino a ser utilizada será no sentido de dirigir o estudo através de orientação teórica com exemplos práticos, os quais serão elaborados e discutidos durante as aulas.

DADOS DO APRESENTADOR - O planejador e orientador deste curso, professor ALEXANDRE LUZZI LAS CASAS, formado pela Universidade de MARYLAND, em Administração de Marketing, professor de Marketing e de Vendas na PUC - São Paulo, e da Faculdade Escola de Comércio Álvares Penteado, tendo ocupado cargo de gerente de vendas em empresa prestadora de serviços, foi representante comercial nos Estados Unidos, tendo atuado em vendas junto a importadores, distribuidores e também varejistas como Macys, Alexander's, Sears, etc. Na área de seguros atuou como contato de empresa seguradora junto a grandes corretores, ramo Vida e Elementares, além de ter sido Gerente de Conta (account executive) em corretora ligada a grupo multinacional, por quase 03 anos, sendo autor do "Conselheiro de Vendas".

<u>INÍCIO</u>	- 23/Setembro/1985
<u>HORÁRIO</u>	- Das 16:00 às 18:00 horas
<u>DURAÇÃO</u>	- 16 aulas de 50 minutos cada (02 aulas diárias, de 2a. à 5a. feira).
<u>CUSTO</u>	- Cr\$ 60.000 para associados do Sindicato Cr\$ 102.000 para não sócios do Sindicato
<u>ESCOLARIDADE</u>	- 1º grau completo
<u>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</u>	- Xerox do Certificado de conclusão do 1º Grau, ou superior a este.
<u>MATERIAL FORNECIDO</u>	- Apostila preparada especialmente pelo professor.
<u>AValiação</u>	- Prova



PROGRAMA:

Sistemas de Marketing e de Vendas

Qualificação dos veículos e agentes de comercialização

- a seguradora

- o corretor

A arte de persuadir

Características do bom produtor de seguros

O processo de venda:

a). Análise dos clientes potenciais

b). O planejamento da venda

c). A abordagem

d). A apresentação

e). O tratamento das objeções

f). O fechamento

g). Os serviços de pós venda .

CERTIFICADO

- Aos alunos com frequência mínima de 80% nas aulas será fornecido Certificado de Conclusão, aos demais, Certificado de Participação.

PRAZO P/INSCRIÇÃO

- Até 20 de setembro de 1.985.

VAGAS

- Sendo 45 (quarenta e cinco) o número de vagas, assim que atingido esse número, as inscrições serão encerradas. Se necessário, serão formadas outras turmas.

LOCAL P/INSCRIÇÕES

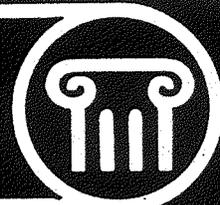
- Avenida Nove de Julho, 40 - 15º Andar, das 13:00 às 19:00 horas.

Informações pelo telefone 259.84.11

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Est. de S. Paulo

Waldemar Castilho do Amaral
Presidente

Wilson Lopes
Diretor de Cursos



ASOCIACION LATINOAMERICANA DE MEDICINA DEL SEGURO DE VIDA, A. C.

VIENA No. 71 - 5o. PISO COYOACAN 04100 MEXICO, D. F. TEL. 658-78-39
APDO. POSTAL 12-747 MEXICO, D. F. 03020 TELEX: 1764194 SUISME.

México D.F. 26 de Julio de 1985.

- Dr. LUIS AGUIRRE R.
Secretario General.
- Dr. ANTONIO DE LA TORRE A.
Tesorero.
- Dr. SAMUEL GARCIA P.
Vocal
- Dr. ADRIAN NIEVA A.
Vocal.

CORRESPONSALES

- Dr. ANTONIO RIGHI.
Argentina;
- Dr. IRANIR MARXICANO P.
Dr. RUY M. CINTRA C.
Brasil;
- Dr. HERNANDO POSADA.
Colombia.
- Dr. R. HOLLOWAY M.
Chile;
- Dr. ANTONIO ALVAREZ I.
Ecuador;
- Dr. NAPOLEON CARDENAS
El Salvador.
- Dr. CARLOS MATHEU.
Guatemala;
- Dr. EDGARDO ALONZO
Honduras;
- Dr. CARLOS MUNGUIA B.
México;
- Dr. CARLOS AMAYA.
Nicaragua;
- Dr. FERNANDO FRANCO
Panama.
- Dr. LUIS T. ASPAUZA.
Perú;
- Dr. FELIX M. GUERRA
Rep. Dominicana.
- Dr. JULIO C. DE ESCRIBAN.
Dr. LUIS A. VELUTINI.
Venezuela;

C I R C U L A R .

Muy estimado socio y amigo:

Con un cordial saludo, nos permitimos informar que hemos organizado la celebración de la XIV Convención nacional y I Reunión Latino-Americana de Medicina de Seguros, con un interesante programa científico, cultural y social.

Por tal motivo, hacemos la más cordial invitación a los miembros de la Asociación, así como a todos los médicos relacionados con la medicina del seguro, para que asistan y participen activamente en los diferentes eventos del programa, del 17 al 20 de octubre de 1985, na cidade do México, DF.

Estamos seguros que el atractivo de las costas de "EL DORADO PACIFICO MEXICANO" darán un espléndido marco a estos eventos.

La información fundamental está contenida en el programa anexo; rogamos atentamente a los interesados dirigirse a un servidor, de preferencia VIA TELEX para obviar los retrasos del correo; de inmediato, atenderemos su solicitud y por la misma vía daremos acuse de recibo de la misma.

A T E N T A M E N T E .

DR LUIS AGUIRRE ROUX.
SECRETARIO GENERAL.

RESENHA MÉDICA

SBMS - Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro

Av: Marechal Câmara, 350 - 5º andar - Grupo/601 - Fone: 262-6160.

RIO DE JANEIRO - RJ.



Antonio Flávio Leite Galvão
Edmar Hispagnol
Expedito Lamy
Geraldo Dias Figueiredo
Hélio Ramos Domingues
Ismal Gonzalez
João Jorge Haddad

José Armando da Glória Batista
Luciano da Silva Amaro
Luiz José Locchi
Manoel Fernandes de Rezende Netto
Marci Fernandes de Deus
Marina Barroso

Mayr da Cunha
Neli Barbuy Cunha Monacci
Nestor Balbino
Nilo de Araújo Borges Junior
Riad Semi Akl
Valter Fernandes
Wally Mirabelli

—Advogados—

São Paulo, 09 de agosto de 1985

AO

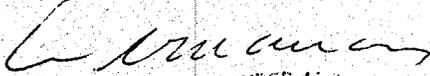
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
C A P I T A L

REF.: DISSÍDIO COLETIVO 84/85 - MOTORISTAS/SP.
CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA
PROC. Nº TRT/SP 144/84 - A

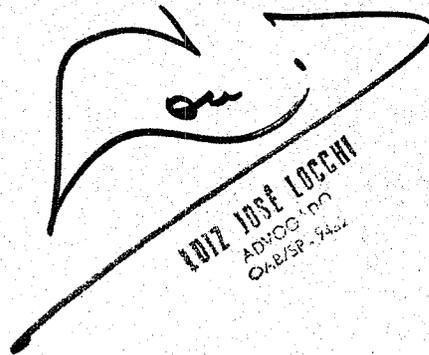
1. Reportamo-nos a nossa carta VF 957, de 23.11.84, para comunicar que o Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho concedeu efeito suspensivo (v. anexo) às seguintes cláusulas deferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, no processo de dissídio coletivo em epígrafe:
 - 1.1. garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado substituído;
 - 1.2. garantia do salário normativo preexistente, pela aplicação das correções automáticas dos salários;
 - 1.3. garantia da correção da diária para alimentação, quando da prestação de serviços fora do Município de São Paulo, observada a semestralidade;
 - 1.4. abono de falta ao empregado estudante;
 - 1.5. estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação de serviço militar;
 - 1.6. desconto assistencial de Cr\$ 5.000,00 por empregado, sem anuência do interessado;
 - 1.7. multa de 10% do valor de referência, por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas na sentença normativa.

2. Essas cláusulas, questionadas no recurso ordinário que interpusemos em nome desse Sindicato, ficam transitórias sem obrigatoriedade de cumprimento, em razão do efeito suspensivo concedido.
3. O Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do julgamento do recurso ordinário referido, decidirá se as cláusulas suspensas deverão ser mantidas, modificadas ou rejeitadas.
4. Salientamos que a não concessão de efeito suspensivo quanto à cláusula que obriga a entrega de carta aviso, nas dispensas sob alegação de falta grave, ensejou de nossa parte um pedido de reconsideração, ainda pendente de exame pelo Sr. Presidente do T.S.T.
5. Voltaremos ao assunto oportunamente.

Atenciosamente,



VALTER FERNANDES
Advogado - OAB/SP 49.115



LUIZ JOSÉ LOCCHI
ADVOGADO
OAB/SP - 9444

VF 619

Rua Líbero Badaró, 293 - 9º andar - São Paulo - CEP nº 01009 - Telefone: 255-3055 - Telex: 3071 - A
24.000-A(1)04/85-BL, 100x1-42-05/85

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

REQUERENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana
REQUERIDOS: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E DOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO, OSASCO E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

2ª Região

DESPACHO

I - O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO requer seja atribuído efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs contra Decisão coletiva proferida no processo TST-DC-144/84-A, no que se refere às seguintes cláusulas:

6ª) "GARANTIR AO EMPREGADO SUBSTITUÍDO O MESMO SALÁRIO PERCEBIDO PELO EMPREGADO SUBSTITUÍDO".

A condição não está de acordo com o disposto na Súmula 159/TST, por não ressaltar o caráter eventual da substituição.
Deferido.

7ª) "ESTABELEÇER A ENTREGA AO EMPREGADO DE CARTA-AVISO, COM OS MOTIVOS DA DISPENSA SOB ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE FALTA GRAVE, SOB PENA DE GERAR PRESUNÇÃO DE DISPENSA IMPLACADA".

Entendimento desta Corte não ser necessário especificar os motivos do ato patronal, mas, em recente julgamento, o Tribunal voltou a impor a exigência, conforme norma do Direito Internacional do Trabalho.

Por isso, rejeito o pedido.

9ª) "GARANTIR O SALÁRIO NORMATIVO PRÉ-EXISTENTE, PELA APLICAÇÃO DAS CORREÇÕES AUTOMÁTICAS DOS SALÁRIOS, NA FORMA DA LEI".

Razão assiste ao Requerente, eis que a condição não consona com o disposto na Instrução Normativa nº 01/82, deste Tribunal, motivo pelo qual, dou-lhe efeito suspensivo.

10ª) "GARANTIR A CORREÇÃO DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO, QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DOS ÍNDICES ESPECÍFICOS, OBSERVADA A SEMESTRALIDADE, DE ACORDO COM A DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL".

Entende o Egrégio Pleno ser ilegal sua imposição por sentença normativa, podendo ser objeto de convenção das partes ou reconhecimento litigioso do empregador.

Deferido.

11ª) "CONCEDER ADONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE PARA A PRESTAÇÃO DE EXAMES FUNDAMENTAIS, CONDICIONADO À PRÉVIA COMUNICAÇÃO À EMPRESA E COMPROVAÇÃO POSTERIOR".

A Suprema Corte, reiteradamente, tem declarado ser inconstitucional tal norma, pelo que, merece ser suspenso o seu efeito.

12ª) "GARANTIR A ESTABILIDADE PROVISÓRIA AO EMPREGADO EM DATA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR, DESDE A DATA DA INCORPORAÇÃO ATÉ 30 DIAS APÓS A BAIXA".

Processa a suspensão, pelo mesmo fundamento exposto na cláusula anterior.

18ª) "ACQUIER O PEDIDO DE ADMISSÃO NO LOCAL DE TRABALHO DE QUADROS DE AVIÇOS DO SINDICATO OIA SUSCITANTE, PARA A

TST-9.335/85
(ES-061/85)
CDR/AFRC

COLOCAÇÃO DE COMUNICADOS E MATERIAL DE INTERESSE DA CATEGORIA, DESDE QUE EXAMINADOS E LIBERADOS PELA EMPRESA".

Embora a Decisão regional não tenha vedado a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja, subordinou a afixação do quadro à aprovação do empregador.

Assim, mesmo com redação diversa, há coincidência no conteúdo, razão pela qual, nego a suspensão pretendida.

20ª) "ESTABELEÇER O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PEGAS EM PRESENTES, DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NO VALOR CORRESPONDENTE A CR\$ 5.000, POR EMPREGADO, ATENDENDO TRABALHADORES SUBSIDIADOS CU NÃO, DE UMA SÓ VEZ, QUANDO DO PRIMEIRO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS REAJUSTADOS, EM FAVOR DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, IMPORTÂNCIA ESSA A SER RECOLHIDA EM COTA VINCULADA SEM LIMITE À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NA FORMA DA DETERMINAÇÃO DA ASSEMBLEIA DOS EMPREGADOS".

Imprimo o efeito, por não ter o desconto ficado condicionado à não oposição do empregado.

21ª) "FIXAR A MULTA DE 10% DO VALOR DE REFERÊNCIA, POR EMPREGADO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NA PRESENTE NORMA COLETIVA, REVERTENDO EM BENEFÍCIO NA PARTE PREJUDICADA".

Esta Corte tem criado a multa, restrita, porém, ao descumprimento das obrigações de fazer, e a orientação tomada pelo Regional foi em sentido amplo.

Por isso, o efeito suspensivo processa.

28ª) "CONCEDER A SOBRETAXA DE 100% A PARTIR DA 11ª HORA DIÁRIA".

O Pleno tem referenciado esse adicional, em face de pronunciamentos favoráveis da Suprema Corte a respeito da taxação de horas extraordinárias acima do patamar legal, para evitar o desemprego.

Denego.

II - Pelo exposto, dou efeito suspensivo às cláusulas 6ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 20ª e 21ª.

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Brasília, 20 de maio de 1985.

COQUELJO COSTA
Ministro Presidente do TST



IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO

Comunicações escritas, confusas e incompletas, sempre são prejudiciais e podem criar dificuldades. Como evitá-las, implantando hábitos corretos e salutares na organização.

Uma publicação norte-americana, " Management Review ", divulgou um interessante comentário de Cosmo F. Ferrara, ventilando as dificuldades e os prejuízos causados pela má e incorreta comunicação escrita, que afeta a boa imagem das organizações, sugerindo métodos para corrigir as falhas, tirando mais proveito nesse campo.

" Jeff Stigh - inicia ele seu comentário - parecia ser o candidato ideal para a vaga. Educado em bons colégios, tinha sólida experiência na respectiva área de atividade. Era elegante nas maneiras, inspirando confiança e com reconhecida personalidade. Nas entrevistas demonstrou absoluto equilíbrio e confiança, exprimindo-se com clareza, raciocinando rapidamente e falando bem. Possuía, portanto, todos os predicados para bem desempenhar as funções e teria, sem dúvida, risonho futuro na organização. Seis meses após, no entanto, provou ser um completo desapontamento, pois não obstante haver aprendido rapidamente os segredos e malícias de sua posição e bem relacionar-se com os clientes, uma particularidade lamentável o prejudicava inteiramente: não sabia escrever.

Gastava muito tempo preparando relatórios, mal redigidos, obscuros. Dentro da floresta de argumentos, sequer conseguia distinguir elementos dos mais simples. Sua correspondência aos clientes era ineficiente, pondo a organização em situações realmente difíceis de serem contornadas ou esclarecidas, posteriormente. "Jeff Stighs" podem ser encontrados em todos os níveis, em todas as companhias. Hábeis profissionais, nunca aprenderam a redigir. Até se defrontarem com tais problemas, jamais procuraram aprimorar estas virtudes.

O QUE A ADMINISTRAÇÃO PODER FAZER

Como proceder? Livrar-se dos "Jeff Stighs", com a perda de substanciais investimentos, despedindo-os ou pô-los junto a outros, com igual talento e que saibam escrever? É problema que requer cuidadoso exame, para não trazer maiores prejuízos à firma. Uma Comissão norte-americana chegou à conclusão de que, lamentavelmente, os colégios e os sistemas americanos vêm encorajando mediocridades, especialmente no campo da habilidade de bem expressar-se, bem comunicar-se.

A alternativa que resta às administrações é promoverem suas próprias campanhas, visando a aprimorar os sistemas de comunicação, objetivo que poderá ser facilmente atingido pela administração, através de um planejamento simples mas criativo, bem acolhido.

CONVENÇA-SE DA IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO ESCRITA

A gerência deve convencer-se de que enviar uma carta confusa a um cliente, não só representa inútil perda de tempo e dinheiro e também pode significar que o cliente passe a duvidar da qualidade da organização de que está se servindo. Isso posto, a direção deve informar a todo seu grupo que, sendo a comunicação escrita de real importância na projeção da boa imagem da organização, mister se faz o aprimoramento de sua qualidade.

Uma forma eficiente de fazer com que todos busquem, efetivamente, melhorar, é devolver à divisão ou departamento qualquer carta mal composta, para revisão, antes da assinatura. Aliás, os gerentes devem compor-se na vanguarda do movimento, de acordo com o que pregam, escrevendo memos que sejam modelos de clareza e objetividade de vigorosa.

Inspeccione criteriosamente as comunicações, efetivas ou ineficientes, e descubra as razões porque isso ocorre, sem chamar a atenção do profissional responsável, e faça com que sejam vistas e analisadas por todos os departamentos, alertando-os para as partes erradas ou certas.

Essa conduta, certamente, pode conscientizar o grupo sobre o problema e apresentar os pros e contras que devem alertar todos.

TREINE TODA A EQUIPE A COMUNICAR-SE BEM.

Qualquer gerente que exija do grupo a boa comunicação, deve, obviamente, saber dizer o que ele espera de todos. Onde for necessário, deve dar apoio; uma das formas, será o emprego de modelos padronizados, outro a aquisição de livros específicos. Cursos e seminários de boa comunicação também podem trazer benefícios. Os supervisores devem, também, estar cientes do que é ensinado nesses cursos e até, se possível, frequentá-los contribuindo com seu incentivo pessoal para o sucesso geral.

EXAMINE A HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO ESCRITA DOS CANDIDATOS

Faça com que todos os candidatos, antes da admissão, redijam uma lauda ou duas sobre assunto de sua preferência, de maneira a evitar o surgimento de problemas futuros. Os candidatos sentirão já, então, a importância que a organização empresta à boa comunicação escrita e buscarão aprimorá-la cada vez mais.

APRENDA OS RUDIMENTOS DA BOA COMUNICAÇÃO

Para executar estes três itens naturalmente a gerência deve conhecer o que significa a boa comunicação escrita. A direção deve ser capaz de reconhecer isso e dizer aos seus subordinados porquê uma peça escrita não está boa. Os gerentes que tiverem alguma dificuldade para tanto, devem procurar o aperfeiçoamento dessas particularidades assimilando estes princípios da boa comunicação escrita:

IDÉIAS

Uma comunicação escrita deve ser rica em idéias. Deve esclarecer bem o assunto, analisando todos os seus ângulos, mas não se excedendo na extensão dos argumentos. Deve apresentar seus pontos capitais, fortalecendo-os com argumentos, exemplos e detalhes, que faça com que o destinatário acredite na idéia exposta. Sem retórica, pondo de lado os pontos secundários.

ORGANIZAÇÃO

O assunto deve partir do princípio, com senso de movimento natural, chegar ao destino e parar. Deve ter um plano básico que o leitor possa acompanhar. As idéias devem ser tratadas de acordo com sua importância, com seus pontos principais recebendo toda a ênfase e argumentos mais extensos.

ARGUMENTAÇÃO

O documento reflete o interesse do autor, empregando palavras e argumentos, que o tornem positivo e interessante. As palavras utilizadas devem ser corretas, precisas, imaginativas. A seleção das expressões demonstra a importância que o destinatário merece e até sua possível reação.

COMUNICAÇÃO INSINUANTE

O destinatário deve ler o conteúdo da mensagem como se esta realmente tenha sido escrita por uma pessoa e não por um comitê ou um computador. Deve conter sinceridade e calor humano, refletindo a personalidade do remetente, a compreensão do leitor, o assunto e o objetivo principal da comunicação.

TRATAMENTO E ESTRUTURA BÁSICA

A comunicação deve acolher as formas comumente aceitas e os parágrafos devem ter correta estrutura e variação, tendendo, naturalmente às frases curtas em lugar das mais longas, expressões comuns, simples, em lugar das complicadas.

PONTUAÇÃO CORRETA

Devem ser respeitadas as boas regras da pontuação, abreviações e números, tudo no sentido de facilitar a boa leitura e compreensão.

APRESENTAÇÃO

O papel utilizado na comunicação deve ser de boa qualidade, atraente, fazendo bom uso do espaço e evitando matéria muito acumulada. O destinatário deve sentir-se atraído inicialmente pelo aspecto visual da mensagem.

REVEJA E REVISE

Todos desejam manipular corretamente uma comunicação escrita, enriquecendo-a com idéias originais, tão curtas quanto precisas, bem expressas e organizadas, agradáveis de serem vistas e, naturalmente, lidas.

Toda a mensagem de negócios se inicia com a intenção de ser clara e "ferir o alvo". O que acontece, então? Concentrando-se no objetivo de dizer O QUE deseja, o remetente muitas vezes ignora COMO fazê-lo. Isso é natural. Na busca das expressões desejadas para exprimir uma determinada idéia, a mente pode avançar rapidamente no raciocínio ou atrasar na análise de uma idéia já superada, daí advindo, então, mudança de direção na argumentação, que, inicialmente, seguia uma linha de raciocínio lógico.

Bem compreendendo este fenômeno, natural nas circunstâncias, o autor deve deixar suas idéias fluírem tão criativamente quanto possível. Aí, então, deve rever e revisar seus esforços. A revisão é a chave da clareza e da concisão; envolve a organização das várias idéias afloradas e a correta construção dos períodos.

UM PARÁGRAFO - UMA IDÉIA

Revisando um esboço, seja de um simples memorando ou de um relatório de cinquenta laudas, procure o padrão de suas idéias. Elas devem ser ordenadas, em lógica fluência. E isso se consegue através de parágrafos bem construídos, levando o leitor, através da explanação, uma idéia a seu tempo.

Ainda que os parágrafos estejam unidos, cada um deles apresenta um diferente tópico ou um diferente aspecto da exposição. Por exemplo, num memorando, recomendado novas medidas administrativas, um parágrafo deve descrever minuciosamente a providência a adotar; 2) os benefícios de sua implantação, no terceiro os possíveis custos da alteração sugerida e no último, os prejuízos do sistema atual, a ser alterado.

Devotando um parágrafo para cada idéia, você está certo de estar dando instruções completas, com todos os detalhes, exemplos e as demais particularidades do problema, tornando a idéia bem clara para o destinatário.

ORDEM E FLUÊNCIA

Revisando cuidadosamente a mensagem, procure saber se as idéias estão expostas corretamente, perfeitamente encadeadas. Permitirão a compreensão do destinatário? No exemplo citado, seria, em sua opinião, mais eficiente começar por mencionar as falhas do sistema e, em seguida, os novos procedimentos? Isso tudo verificado convém verificar se os parágrafos fluem normalmente e, naturalmente, facilitarão a boa recepção da mensagem ou do memo. Aliás, para manter a conexão da leitura, nada melhor do que utilizar no início dos parágrafos expressões como: "Em aditamento", "além disso", "no entanto" etc. e, também repetindo a palavra chave, com a qual terminamos o período anterior. Por exemplo se um período termina assim: "... por estas razões o procedimento atual é altamente ineficiente". Inicie o seguinte, desta forma: "...Eficiência maior poderá ser alcançada se..."

Como se vê, ambos os parágrafos estão ligados pela mesma expressão ("eficiência").

Em síntese: revisando seu esquema procure: cada parágrafo = uma idéia; fluente disposição dessas idéias e conexão dos parágrafos, através da repetição, se possível, da expressão-chave do anterior. Naturalmente, quanto mais for planejada a prévia exposição escrita, menor será seu trabalho de revisão.

REVISANDO SENTENÇAS

Com as idéias e o conteúdo apropriadamente organizados, é agora a hora de verificar cada sentença, cada período, para estar certo de que a matéria está correta e conveniente exposta e de maneira concisa. Para isso, adote estes princípios básicos:

LIMITAÇÃO DAS SENTENÇAS A UMA OU DUAS IDÉIAS

O destinatário estará melhor preparado para digerir sua exposição, quando cada sugestão é exposta separadamente, em lugar de fazê-lo conjuntamente, em autênticos cachos. Determine o número das idéias contando os verbos. Por exemplo:

"A gerência espera que as vendas irão crescer no segundo trimestre". Algumas vezes pode utilizar três idéias: "A gerência está satisfeita com os números do primeiro trimestre, mas espera que as vendas irão crescer no segundo trimestre". Mas tenha cuidado, pois pode ser tentado a dizer: "Dado o interesse despertado pelos video-games ter continuado em janeiro, gerando antecipado aumento, a gerência está satisfeita com o primeiro trimestre, mas espera agora que as vendas irão crescer no segundo trimestre". Procure reduzir este longo período em duas digeríveis unidades, separando as idéias em duas sentenças, m/m assim: "O interesse em video-games continuou em janeiro, gerando antecipado volume. A gerência está satisfeita com os números do primeiro trimestre e espera que as vendas crescerão no segundo trimestre".

MANTENHA A PROPORÇÃO MÉDIA DAS SENTENÇAS

A brevidade, sem prejuízo da clareza, é a essência do engenho de bem comunicar-se. Use sentenças curtas, concisas, claras. Entre 18 e 20 palavras eis a média ideal, se bem que ultrapassar ligeiramente esse número não tirará o valor do conteúdo da mensagem. Utilizar sentenças curtas em demasia, também torna a exposição algo enfadonha. O ideal é usar ambas as formas.

PROLIXIDADE

Procure despojar suas mensagens de expressões de cunho grandiloquente, que dão a falsa impressão de maior importância à comunicação. A argumentação clara e incisiva, apoiada em fatos e números inquestionáveis, produz melhores efeitos e atinge mais facilmente seu objetivo.

EXEMPLOS DA EXPOSIÇÃO DÚBIA

Manter o verbo bem próximo do sujeito na frase, facilita a compreensão. A falta de cuidado no uso de pronomes também é causa de confusão, como na frase: "Jackson enviou a Oliver o esboço de de sejado, porque ele estava saindo da cidade naquela tarde". É fr se a ser refeita, a fim de que o destinatário saiba " quem " es tã saindo da cidade. Assim, portanto, deveria ter sido escrita: "Porque Oliver estava deixando a cidade ã tarde, Jackson lhe en viou o esboço desejado".

Quando as alterações são mal feitas, confusas sentenças resultam: " Nós despedimos o gerente que trabalhava para nosso maior compe tidor chamado Jennifer Stapleton".

Convém colocar o nome no lugar exato: " Despedimos nosso gerente Jennifer Stapleton, que trabalhava para nosso maior competidor".

USE EXPRESSÕES CONVENCIONAIS

Torne sua mensagem simples, direta, clara, evitando expressões grandiloquentes, com erroneo objetivo de tornar sua exposição "en riquecida".

Muitos profissionais da área da comunicação buscam elaborar suas mensagens, por mais simples que sejam, usando expressões que soam estranhamente aos ouvidos dos menos avisados ou versados nos se gredos da linguagem, quando bem poderiam ser mais objetivos, claros; colhendo frutos se o fizessem de forma usual, lançando mão de expressões de todos conhecidas.

Fugir dos maus hábitos na composição de mensagens escritas não é fácil. Exige sacrifícios e qualquer cidadão inteligente pode con seguí-lo, através de esforço pessoal, assimilando boas leituras. Um dos elementos capitais de projeção de sua empresa reside, sem dúvida, na boa qualidade de sua comunicação.

(Trad. de Mário Graco Ribas-DepºMarketing
da SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS)

Observação: Logo após haveremos concluído este trabalho, veio-nos ãs mãos um exemplar da Revista do IRB-nº 237, em cuja apresentação, sob o título " Uma solução em Nova Iorque ", encontramos um primeiro parágrafo com 80 palavras. Este período poderia, con siderando os princípios do comentário traduzido, ter sido desmembrado, sem nenhum prejuízo para sua clareza, em dois ou três parágrafos mais curtos.

Ei-lo: " Preocupada em resguardar a imagem e o bom nome do Brasil, do nosso mercado e segurador e do próprio Irb como ressegurador de grande porte, bem como com a importância estratégica de se manter presença ativa em um mercado que movimenta mais de 40% da receita mundial de prêmios, a nova administração do Instituto decidiu injetar US\$ 5 milhões de capital na United Americas Insurance Com - pany (UAIC), visando a superar a situação em que aquela empresa se encontrava, com ativo líquido negativo".

Esclarecemos, por oportuno, que ao fazermos esta citação, não temos intuito de opor quaisquer reparos ã sua forma ou conteúdo, mas sim ã sua extensão, melhor assimilável pelos leitores se diluído em dois períodos menos longos. (MGR)

EDITAL

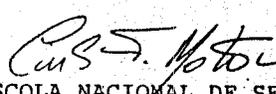
A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, visando incentivar o aperfeiçoamento do profissional de seguros, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, no decorrer deste ano, CONCURSO para concessão de UMA BOLSA DE ESTUDOS.

2. Referida BOLSA será atendida através estágio profissional a ser cumprido no exercício de 1986, em dependências da CORPORACION MAPFRE em Madrid - ESPANHA, recebendo o premiado as passagens aéreas e diárias correspondentes.

3. A este CONCURSO, instituído em colaboração com a MAPFRE, poderão participar alunos devidamente APROVADOS em Cursos de INSPEÇÃO DE RISCOS DO RAMO INCÊNDIO, ministrados exclusivamente pela FUNENSEG, e será atribuído ao melhor trabalho inédito versando sobre o tema "A IMPORTÂNCIA DA INSPEÇÃO DO RISCO INCÊNDIO NA SEGURANÇA PATRIMONIAL" e entregue até o dia 20 de dezembro do corrente ano.

4. Quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como o Regulamento do citado Concurso, poderão ser obtidos na sede da Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, na Rua Senador Dantas nº 74 - 11º andar, Rio de Janeiro - RJ, ou nas Delegacias Regionais do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB e nos Sindicatos das Empresas de Seguros.

Rio de Janeiro, RJ. 23 de julho de 1985


FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG

RUA SENADOR DANTAS, 74 (ZC 06)
20.031 - RIO DE JANEIRO - BRASIL
11.º PAV. (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)
FONES: 240-3699 - 240-0599
CGC(MF) 42.161.687/0001-97

Caixa Postal 1.096
Telegramas: FENSEGUROS
5.º PAV. (CENTRO DE ENSINO)
FONES: 240-2489 - 240-2549
Insc. Estadual (R.) 460.423.00

SIC ITUR AD ASTRA

.. / .

REGULAMENTO

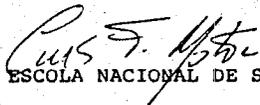
A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG fará realizar, no decorrer deste ano, CONCURSO para concessão de BOLSA DE ESTUDOS a ser cumprida em dependências da CORPORACION MAPFRE em Madrid - Espanha, através estágio profissional a ocorrer no exercício de 1986, em data a ser oportunamente fixada.

2. Ao referido CONCURSO, instituído em colaboração com a MAPFRE, poderão participar alunos devidamente APROVADOS em Cursos de INSPEÇÃO DE RISCOS DO RAMO INCÊNDIO ministrados exclusivamente pela FUNENSEG e se desenvolverá dentro das seguintes condições:

- a) Os trabalhos versarão sobre o tema "A IMPORTÂNCIA DA INSPEÇÃO DO RISCO INCÊNDIO NA SEGURANÇA PATRIMONIAL";
- b) Deverão ser inéditos, escritos em língua portuguesa, datilografados em 3 (três) vias no tamanho mínimo de 20 (vinte) laudas-ofício e apresentados sob pseudônimo;
- c) Separadamente, em envelope fechado, sobscrito com o título do trabalho e o pseudônimo do concorrente, o autor se identificará com o nome e endereço;
- d) Os originais dos trabalhos deverão ser protocolados, até o dia 20 de dezembro do corrente ano, na sede da Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, na Rua Senador Dantas nº 74 - 11º andar - Rio de Janeiro - RJ, ou nas Delegacias Regionais do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB ou nos Sindicatos das Empresas de Seguros nos Estados;
- e) A Comissão Julgadora, composta de 3 (três) membros especialmente convidados pela Presidência da Fundação Escola Nacional de Seguros-FUNENSEG, caberá o direito de atribuir ao primeiro colocado a BOLSA DE ESTUDOS antes referida, a qual compreenderá:

- e.1- Fornecimento de 1 (uma) passagem aérea RIO/MADRID/RIO, em nome do premiado;
- e.2- Fornecimento de diárias, correspondentes' ao tempo de duração do estágio autorizado por esta Fundação;
- f) Aos trabalhos classificados em segundo e terceiro lugares serão concedidas:
- gratuidade de matrícula de 1 (um) Curso ministrado pela FUNENSEG em qualquer capital do País;
 - assinatura por 1 (um) ano da Revista "CADERNOS DE SEGURO" publicação técnica da FUNENSEG;
- g) Os três trabalhos classificados nos primeiros lugares serão livremente utilizados pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, sendo os demais incinerados, sem que seja procedida sua identificação.

Rio de Janeiro, RJ. 23 de julho de 1985


FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

São Paulo Seguradora S/A

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, que a sociedade "SÃO PAULO" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede nesta Capital-SP., à Rua - Quirino de Andrade, nº 215, 11º andar, parte-Centro, arquivou nesta - Repartição sob o nº 92.304/85, por despacho desta Junta Comercial em 11 de julho de 1985, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 28.03.85, que deliberaram - sobre os seguintes assuntos:-aprovado o Relatório da Diretoria, Ba - lanço Geral, Demonstração do Resultado do exercício Origens e Aplica - ções de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerra - do em 31.12.84; aprovada a correção da expressão monetária do CAPI - TAL SOCIAL REALIZADO, e conseqüente elevação do mesmo de CR\$ 4.500.000.000, para CR\$ 15.075.000.000, alterando o artigo 4º; alte - rada a denominação social, para "SÃO PAULO SEGUROS S/A", com conse - quente alteração do artigo 1º; aprovada a eleição da DIRETORIA, para o mandato de 01(um), ano, a saber:-DIRETOR PRESIDENTE:-Dr.Gustavo Af - fonso Capanema; DIRETOR SUPERINTENDENTE:- Dr. Warley Isaac Verçosa - Pimentel; DIRETORES: Sr. Orlando Moreira da Silva; Luiz Eduardo Soa - res de Arruda; Alfredo Torrési; Ademar O. Neves e Yutaka Oda, brasi - leiros; bem como reformou os Estatutos Sociais, transcrevendo-os na íntegra; estando em anexo à referida Assembleia, a Folha do Diário - Oficial da União, edição de 20.03.85, que publicou a PORTARIA SUSEP nº 107, datada de 05.06.85, aprovatória de suas deliberações; do - que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de julho de 1985. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a dati lografei, conferi e assino. E eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, che - fe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abu - tara, Secretário Geral.

(Nº 19.406 de 5-8-85 - Cr\$ 225.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.08.85

Companhia Patrimonial de Seguros Gerais

C.G.C. Nº33.053.620/0001 - 48

CERTIDÃO.Processo nº 52.808/85. CERTIFICO que COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS., arquivou nesta JUNTA sob o nº132920 por despacho de 15 de julho de 1985 da 3ª TURMA, AGO/E de 29/03/85, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/84, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$9.856.517.000, com a correção da expressão monetária e alterou o Estatuto Social, que elegeu a Diretoria e reelegeu os membros do Conselho Consultivo, fixando-lhes os honorários e consolidou o Estatuto Social, arquivando, ainda, DQ da União de 26/06/85, com a publicação da Portaria da Susep nº 120, de 18/06/85, aprovatória do assunto, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 26 de 07 de 1985. Eu, Edir G. Oliveira escrevi, conferi e assino. Eu, Waldemar Fiszman, Secretário Ge - ral da Jucerja, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento, Cr\$..... 221.100.

(Nº 19.605 de 7-8-85 - Cr\$ 150.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.08.85

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

C.G.C. 33.041.062/0001-09

CERTIDÃO

Processo n. 61351/85

CERTIFICO que SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o n. 133716 por despacho de 02 de agosto de 1985 da 5ª. TURMA, AGO/E de 28.03.85, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.84, aumentou o capital social para Cr\$ 139.230.000.000, com a correção da expressão monetária e outras reservas, alterou o Estatuto Social, em seus arts. 5º, 17 e 25, reelegeu os membros do Cons. de Administração, fixou-lhes a remuneração, bem como a da Diretoria, arquivando, ainda, D. Of. da União de 25.07.85, que publicou a Portaria SUSEP n. 010 de 05.07.85, aprovatória do assunto, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de 08 de 1985. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$ 221.100.

(Nº 19.918 de 13-8-85 - Cr\$ 100.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.08.85

BEMGE — Cia de Seguros de Minas Gerais

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento de despacho do secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento de BEMGE - CIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS e na forma requerida, de acordo com a Lei, que, nesta Junta Comercial, foi (oram) registrado(s) arquivado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), relativo(s) a BEMGE - CIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 927, 10º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais com dados que, em resumo, a seguir se especificam: Sob o número 698.575, em data de 31/07/85, Ata de 19ª Assembléia Geral Ordinária e da Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 29 de março de 1985, publicadas no Diário Oficial da União, edição 12/07/85, com as seguintes deliberações: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Destinação do Lucro Líquido, Distribuição de Dividendos e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1984; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua respectiva capitalização; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Homologação da capitalização da correção da expressão monetária do capital social; b) Aumento do capital social, mediante aproveitamento de reservas de \$... 12.500.000.000, para \$ 40.000.000.000; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. O referido é verdade, dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2 de agosto de 1985. Eu, Rosângela Silvestre de Almeida Cruz, a datilografei e conferi. E eu, Claudette Ferreira Friche, chefe em Exercício do Serviço de Cópias e Certidões, por Celso Murta Santos, a assino. VISTO: Celso Murta Santos, Gerente da Divisão de Registro e Arquivamento, por CÉLIO COTA PACHECO: Secretário Geral.

(Nº 20.162 de 13-8-85 - Cr\$ 225.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.08.85

Brasil Cia. de Seguros Gerais

CGC/MF nº 61.573.796/0001-66

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$. 11.050, e protocolada sob nº 13.068, aos 30 de julho de 1.985, que a sociedade "BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital-SP, arquivou nesta Repartição sob nº 92.291, em 11 de julho de 1.985 Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 06 de fevereiro de 1.985, que elevou seu Capital Social de Cr\$ 18.000.000.000, para Cr\$ 21.000.000.000, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de agosto de 1.985. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$. 11.050, e protocolada sob nº 13.069, aos 30 de julho de 1.985, que a sociedade "BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital-SP, arquivou nesta Repartição sob nº 92.292, em 11 de julho de 1.985, Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de maio de 1.985, que elevou seu Capital Social de Cr\$ 57.000.000.000, para Cr\$ 60.000.000.000, bem como consolidou os Estatutos Sociais: Prazo de Duração: Indeterminado; Objetivo Social: a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida como definido na legislação em vigor; Capital Social de Cr\$ 60.000.000.000, a sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no país, as quais, dispensadas de prestar caução, serão investidas em seus cargos, na forma da Lei. Secção I - Conselho de Administração será composto de, no mínimo 6 e no máximo 9 membros acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição; Secção II - Diretoria, com mandato de 1 ano, será composta por um Diretor Presidente e por Diretores sem denominação especial, obedecido o mínimo de 2 e o máximo de 8 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo permitida a reeleição; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de agosto de 1.985. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 20.556 de 15-8-85 - Cr\$ 275.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 16.08.85

Brasileira Seguradora S/A

C.G.C. nº 33.164.021/0001-00

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 11.050, e protocolada sob nº 13.647, aos 7 de agosto de 1.985, que a sociedade "BRASIL LEIRA SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital-SP, arquivou nesta Resolução sob nº 103.659, em 31 de julho de 1985 Folha do Diário Oficial da União, Edição de 03 de junho de 1.985, que publicou a Portaria SUSEP nº 073, datada de 23 de maio de 1.985, que aprovou a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto da Sociedade, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 3.230.390.625, para Cr\$ 10.186.000.000, mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária dumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 27 de março de 1.985, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08 de agosto de 1.985. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, detilografei, conferi e assino: CARLOS PACCELLI BIGLIATI. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: ANA MARIA DE MORAES CASTRO. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 20.704 de 16-8-85 - Cr\$ 175.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.08.85

BRASILASEGURADORAS/A

CERTIDÃO

Processo nº 62.419/85. CERTIFICO que BRASÍLIA SEGURADORA S/A arquivou nesta Junta sob o nº 133832 por despacho de 06 de agosto de 1985, da 3ª Turma, AGE de 18/06/85, que aprovou a eleição do Sr. Acacio Rosa de Queiroz Filho para o cargo de Diretor de Sinistros e alterou o art. 6 do Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 06 de agosto de 1985. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino Léa dos S. Freitas. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Waldemar Fiszman. Taxa de arquivamento Cr\$176.880

(Nº 20.443 de 21-8-85 - Cr\$ 50.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.08.85

CIGNA SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Processo nº 62418/85. Certifico que CIGNA SEGURADORA S/A arquivou nesta Junta sob o nº 133831 por despacho de 06 de agosto de 1985, da 3ª Turma, AGE de 18.06.85, que aprovou a eleição do Sr. Acácio Rosa de Queiroz Filho para o cargo de Diretor de Sinistros e alterou o art. 6º do Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 06 de agosto de 1985. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino Léa dos S. Freitas. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Waldemar Fiszman. Taxa de arquivamento - Cr\$176.880.

(Nº 20.444 de 21-8-85 - Cr\$ 50.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.08.85

Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros

Processo nº 48980/85

CERTIDÕES

CERTIFICO que ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 132061 por despacho de 25 de junho de 1985 da 5ª TURMA, AGO/E de 25/03/85, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/84, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital para CR\$ 16.000.000.000, com a correção monetária e outras reservas, alterou o Estatuto Social em vários arts., elegeu os membros do Conselho de Administração e fixou-lhes os honorários, bem como aprovou o ingresso da BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A, no GRUPO BRADESCO DE SEGUROS, do qual esta sociedade é filiada e tomou outras deliberações, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de 06 de 1985. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. assinatura ilegível. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

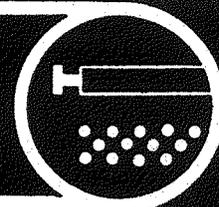
Taxa de arquivamento - Cr\$ 221.100

Processo nº 48979/85

CERTIFICO que ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 131937 por despacho de 21 de junho de 1985 da 5ª TURMA, D. Of. da União de 03/06/85 que publicou a Portaria Susep nº 70 de 23/05/85, referente a alterações estatutárias, inclusive aumento do capital social para CR\$ 16.000.000.000, conforme deliberação em AGE de 25/03/85, seguida de publicação da referida ata do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 21 de 06 de 1985. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. assinatura ilegível. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 66.330 (Nº 20.938 de 22-8-85 - Cr\$ 165.000)
(Nº 20.939 de 22-8-85 - Cr\$ 198.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 23.08.85



MERCADO SEGURADOR

Os americanos se defendem

A Administração Reagan está projetando aumentar a carga fiscal do mercado segurador dos Estados Unidos. Acredita o Tesouro que o setor pouco contribui, hoje, para a receita tributária federal.

O Sr. Andre Maisonpierre, presidente da **Reinsurance Association**, argumenta que uma nova e mais onerosa política fiscal terá o efeito de provocar a elevação das tarifas de seguros, além de induzir uma retração do mercado no tocante a algumas espécies de cobertura, como as de responsabilidade civil, que têm cauda longa (isto é, um apêndice de sinistros que se arrasta pelo período de alguns anos, após o vencimento da apólice).

Ao que parece, no entanto, o Sr. Maisonpierre dá ênfase maior a outra linha de argumentação, baseada no impacto que a pretendida reforma fiscal do Governo poderá ter no Balanço de Pagamentos do país. Disse ele que o plano oficial ignora uma questão elementar: os seguradores e resseguradores estrangeiros não são contribuintes do Tesouro americano, porque não estão sujeitos às leis do país. E por isso ficarão em vantagem, adquirindo condições não só para aumentar o fluxo para fora dos prêmios captados na economia interna do país, como também para diminuir o volume dos prêmios captados no exterior pelos seguradores e resseguradores norte-americanos. A perda destes últimos, segundo estimativa do Sr. Maisonpierre, seria de US\$ 7 bilhões em prêmios e de US\$ 2,8 bilhões em reservas mantidas no exterior.

A alusão a um aumento das tarifas de seguros ficou incompleta. Não foi acompanhada de números que dessem idéia do impacto que seria suportado pelos consumidores (segurados). Mas, talvez pela importância maior que possa ter a defesa e preservação do mercado nacional, desde logo foram estimadas e anunciadas as cifras do impacto que poderá sofrer o Balanço de Pagamentos.

Seja isso ou não uma bandeira de cores nacionalistas, o que importa sublinhar é a despreocupação americana com a defesa e preservação dos outros mercados nacionais de seguros. Sua preocupação: ao contrário, é a de levar à agenda do Gatt a questão da liberdade no comércio internacional de serviços, tese que levada à prática significaria o livre acesso das empresas americanas (de seguros e resseguros, inclusive) a quaisquer outros mercados.

O Grupo dos 77 está reagindo à inclusão de tal item na agenda do Gatt. E há poucos meses a Federação Interamericana das Empresas de Seguros (Fides) com todas as letras manifestou seu repúdio à tese, ressaltando que na América Latina quase todos os países mantêm reservas de mercado e que seus mercados seguradores estariam expostos a verdadeira devastação, se abolidas tais reservas.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCI O

02.08.85

Dornelles lança hoje o CSCE

■ Alberto Salino
Editor

O ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, preside, hoje, no Rio de Janeiro, o ato de criação do Consórcio de Seguro de Crédito à Exportação (CSCE), que será a única entidade do ramo autorizada a operar o seguro. O ato, em si, consistirá na assinatura de um Protocolo de Intenção a ser firmado entre o Instituto de Resseguros do Brasil (Irb), Carteira de Comércio Exterior (Cacex), Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg) e Associação de Exportadores Brasileiros (AEB). Na ocasião o ministro Dornelles vai anunciar as linhas básicas da nova sistemática operacional do seguro.

O CSCE, dirá o ministro, será formado pelas empresas seguradoras e o Irb com o objetivo de garantir as transações comerciais e financeiras vinculadas às exportações brasileiras de bens e serviços contra riscos comerciais. Além disso, revelará que as coberturas excedentes serão resseguradas pelo próprio Irb e, em última escala, pelo Tesouro Nacional. Já as coberturas dos riscos políticos e extraordinários serão absorvidas integralmente pelo Tesouro Nacional, como funcionava na antiga sistemática.

A quebra de proposta ou inadimplemento contratual por empresas nacionais que exerçam atividades de prestação de ser-

*No novo sistema
seguro torna-se
compulsório nas
exportações
a crédito*

viços, execução de obras ou fornecimento de bens no exterior, ou para o exterior, também trará a garantia do CSCE. A contragarantia para tais operações será concedida pelo Irb, em nome do Tesouro Nacional.

O ponto mais polêmico, mas que está incluído no Protocolo de Intenção, refere-se a obrigatoriedade do seguro. No documento, que será apresentado pelo ministro Dornelles hoje, consta que todas as operações de exportação a crédito serão compulsoriamente oferecidas ao seguro, dentro dos princípios de globalidade e universalidade, como são conhecidas no mercado segurador.

Tanto é que o Irb e a Cacex, conforme consta no texto, firmarão convênio para a implantação de um serviço de cadastramento do exportador e de análise comercial, econômica e financeira de suas atividades, de forma a estar apto a aceitar ou recusar a garantia da operação de crédito oferecida ao seguro. Mais

adiante relata que o CSCE analisará permanentemente a atuação dos exportadores nacionais.

A tarefa de estabelecer limites globais de crédito para os países importadores de bens e serviços brasileiros caberá ao Comitê de Análise de Crédito ao Exterior, a ser criado. Dessa forma, toda a operação ficará condicionada àqueles limites, para fins de cobertura do seguro de crédito à exportação. O Comace, como se chamará, integrará membros do Irb, Cacex, Fenaseg, AEB e Ministério do Exterior. Além da vice-presidência de Operações Internacionais do Banco do Brasil e Diretoria da Área Externa do Banco Central.

O CSCE, que terá sede no Rio de Janeiro, poderá associar-se, filiar-se a organismos internacionais, bem como manter relações e negociar, com entidades nacionais e internacionais, acordos e convênios de assistência técnica ou especializada. Com a permissão do Irb poderá, também, manter intercâmbio com entidades estrangeiras que operam o seguro de crédito à exportação. A finalidade é de, em regime de reciprocidade, garantir no exterior o risco comercial do importador brasileiro. As operações do seguro ficarão subordinadas às normas e instruções que vierem a ser baixadas pelo (CMN), de forma a contar com a cobertura cambial.

JORNAL DO COMMERCIO

02.08.85

MERCADO SEGURADOR

Duplicidade de apólices

Não são poucos os casos de financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) para a compra de unidades autônomas em edifícios alheios ao Sistema, isto é, edifícios construídos com recursos provenientes de outras fontes.

Criado em 1964 (Lei nº 4.380), desde seu início o SFH instituiu um seguro habitacional, de grande interesse para os mutuários. O seguro, que é obrigatório, tem desde logo a vantagem da automaticidade: começa a vigorar no exato momento em que é assinado o contrato de financiamento, a este acompanhando até sua liquidação final. Além disso, e porque hoje abrange milhões de contratos de financiamento, todos de relevante sentido social, o seguro tem a vantagem do custo módico, apesar da amplitude de suas garantias: todo dano físico ao imóvel e quitação do saldo da dívida no caso de falecimento do mutuário.

A Lei do Condomínio (que também é de 1964, mas posterior em alguns meses à Lei de criação do SFH), por seu turno instituiu o seguro obrigatório dos edifícios sujeitos a seu regime. Tal seguro não é coletivo como o do SFH, mas singular, contratado por e para cada edifício de per si. Não é um seguro massificado (no sentido de reunir na mesma apólice todo o universo segurável), nem tem o cunho social do seguro do SFH, por que este último é voltado para a predominância de segurados de baixa renda. Portanto o seguro obrigatório dos condomínios não pode ter custo tão módico quanto o do seguro do SFH. Além do mais não reúne as garantias características deste

último, porque os condomínios na prática o limitam aos danos causados por incêndio, raio e explosão.

Todas essas razões, apontando diferenças essenciais entre os dois tipos de seguros, dão justificativa ampla à preferência pelo seguro do SFH, quando a mesma unidade autônoma possa enquadrar-se na exigência de seguro obrigatório prescrito na Lei do Condomínio. Mas tal preferência não decorre tão somente das vantagens comparativas, existentes em termos de custos, de garantias e de facilidades de ordem prática (automaticidade do seguro). A preferência também é do cunho jurídico, pois a Lei do SFH, sendo especial, deve prevalecer sobre a Lei do Condomínio, que é geral.

Essa preferência pelo seguro do SFH vem sendo exercida há anos de modo pacífico, sem dificuldades, embaraços ou contestações. Entretanto, recente sentença do juiz de uma das Varas Cíveis da Cidade do Rio de Janeiro, deu ganho a condomínio que se recusou e excluiu do seu seguro obrigatório, unidade autônoma já segurada pela apólice habitacional do SFH. Se tal sentença não se isolar, a ela sucedendo-se outras que dêem origem à formação de jurisprudência nos tribunais, os prejudicados serão os mutuários do SFH. Pois os mutuários não abrirão mão das enormes vantagens do seguro habitacional, nem terão como fugir da obrigatoriedade de seguro imposta pelo SFH. E assim, terão o ônus de pagar o seguro do condomínio, que pouca ou nada lhes valerá.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

09.08.85

Rio e São Paulo concentram 72% da receita do País

Cerca de 77% da receita de prêmios de seguros continuam saindo da região Sudeste, embora 1984 tenha registrado uma ligeira queda de 0,15% em relação ao resultado do exercício anterior. Rio de Janeiro e São Paulo concentraram 72,15% dos negócios. A participação de São Paulo no total do bolo avançou 1,53%, ao pular de 45,6 para 47,13%. O Rio, assim como Minas Gerais em menor escala, ao contrário, perdeu terreno: -1,41%, caindo de 26,43 para 25,02%. Estes dados foram divulgados pelo Instituto de Resseguros do Brasil (Irb) no começo desta semana e constam no volume 1 de "Apurações Estatísticas Sobre Operações de Seguros".

Bem distanciado, o Sul permanece, segundo a mesma publicação, na posição de segunda maior região em receita, com 12,87%, margem que se manteve inalterada se comparada com a performance alcançada em 1983. Internamente, entretanto, houve alterações de composição. O Paraná, que em 1983 liderava a região, declinou 1,82%, abrindo espaço para a subida do Rio Grande do Sul, antes ocupando a segunda colocação, que cresceu exatamente 1,85%. Somados, os dois Estados possuem uma fatia de 10,74% do mercado brasileiro. Santa Catarina, por sua vez, manteve-se inalterado.

No Nordeste, a receita decresceu 0,31%. De uma participação de 6,22% sobre o total do País, em 1983, passou para 5,91% no ano seguinte, onde somente Bahia e Pernambuco contribuíram com 4,58%. Entre os dois, os 12 meses de 1984 favoreceram Pernambuco, que melhorou timidamente

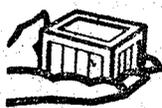
0,01%, mas que foi suficiente para elevar sua cota de 35 para 37% na região. A Bahia sofreu pequena retração de 0,15% no ranking nacional, que não foi, no entanto, capaz de abalar a sua liderança regional, agora com 40,49%.

Ao inverso do Nordeste, que detém o terceiro lugar na arrecadação da receita brasileira de seguros, o Norte, que tem o quinto e último lugar, revelou tendência de alta, crescendo 0,22% de 1983 (com 0,92%) para 1984 (com 1,14%). Regionalmente, o Estado do Pará ampliou ainda mais as suas fronteiras, conquistando nada mais nada menos de 9,54% (de 62,59% pulou para 72,13%). No Amazonas, a subliderança local, os negócios, entretanto, despencaram de 31,82 para 19,43%, uma queda de 12,39%. O ano de 1984, ao que parece, foi recheado de surpresas na região. Rondônia, por exemplo, quase dobrou sua participação ao saltar de 2,72 para 4,89%. A expansão nominal de seus prêmios atingiu a marca de 571,88%.

O Centro-Oeste, por sua vez, que possui a quarta colocação no ranking, também registrou pequeno avanço: 0,24%. Sua parcela saltou de 2,41 para 2,65%. O Distrito Federal à frente abocanhou 41,85% do mercado regional, apesar de ter caído 1,15% em 1984, se comparado com o ano anterior. Goiás veio em seguida com 26,16% e, assim como Brasília, perdeu terreno, só que de 0,89%. O destaque, aqui, coube ao Mato Grosso do Sul, que saiu de 9,68 para 16,5%, representando um ganho de 6,82% e a terceira colocação na região, antes ocupada pelo Estado de Mato Grosso.

JORNAL DO COMMERCIO

09.08.85



Seguro de transportes

Responsabilidade civil do transportador rodoviário de cargas

LUIZ LACROIX LEIVAS*

Atendendo ao prometido na última terça-feira, vamos desenvolver hoje alguns comentários a respeito deste assunto, sempre presente no relacionamento e discussão entre segurado/transportador, segurado/dono da carga e seguradora. Devemos preliminarmente esclarecer que coletamos os subsídios para esta matéria em números da interessante publicação quinzenal, "Legislação nos Transportes", da Editora TM, sob a responsabilidade do jornalista Neuto Gonçalves dos Reis e do Consultor Jurídico, João Pablo Lopez Teruel, da qual, assim como da Revista Transporte Moderno, somos assinantes. Começamos por mencionar duas decisões selecionadas pelo advogado antonio Carlos Muniz, transcritas da "Revista dos Tribunais", ns. 578/155 e 571/128, respectivamente e nas quais a Justiça paulista conclui que o furto e o assalto não excluem a responsabilidade do transportador pela perda da carga. Na primeira, "TRANSPORTE DE MERCADORIAS — FURTO DO VEICULO TRANSPORTADOR COM A CARGA — NEGLIGÊNCIA — OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR", por unanimidade de votos, julgou a Terceira Câmara do Primeiro Tribunal de alçada Civil do Estado de São Paulo, em decisão de apelação cível nº 309807 que "é entendimento uniforme que o transportador assume obrigação de resultado, qual seja, a de entregar a mercadoria no local do destino, assumindo, também, elementarmente, o dever de guarda e custódia das mercadorias transportadas" e na segunda, "TRANSPORTE DE MERCADORIAS — AÇÃO DE SEGURADORA CONTRA TRANSPORTADORA — DESAPARECIMENTO DA COISA TRANSPORTADA — ASSALTO — IRRELEVÂNCIA — RESPONSABILIDADE CARACTERIZADA" que "A própria natureza do contrato de transporte não contempla a isenção de responsabilidade por motivo de roubo ou assalto, nos termos do artigo 1º da lei 2681/1912, impondo-se a presunção de culpa, à exceção do caso fortuito ou da força maior". Em ambos os casos configura-se a ocorrência objeto de tantas discussões, exemplificando ensinamentos a que já nos temos referido: O transportador recebeu mercadoria de terceiros para transportar. Não cumpriu a obrigação de fazê-lo, por ter sido o veícu-

lo transportador furtado com a carga. Achando-se a carga segurada pelo seu proprietário (seguro de RR), a seguradora respectiva indeniza-o pelo prejuízo, pois ocorreu risco coberto pela apólice e a seguir, subrogada em seus direitos, reclamado transportador (responsável como se comprova mais uma vez dos julgados transcritos) o competente ressarcimento. O transportador, após efetuado esse pagamento, apesar de ter contratado o seguro obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga (RCTR-C), não tem como recorrer a essa apólice para reembolsar-se por se tratar no caso do evento, de risco excluído pelas Condições Gerais do Contrato, mesmo sendo de sua responsabilidade. Justamente para proporcionar cobertura ao transportador em tais circunstâncias é que está sendo aguardado o seguro contra desvio de carga.

O mesmo advogado, Antonio Carlo Muniz, lembra, entre várias, algumas disposições legais que cogitam da responsabilidade contratual do transportador rodoviário de carga:

- Artigo 101 do Código Comercial: "A responsabilidade do condutor ou comissário de transportes começa a correr desde o momento em que recebe as fazendas, e só expira depois de efetuada entrega" ("fazenda" significa "mercadoria" no texto); - Artigo 102 do Código Comercial: "Durante o transporte corre por conta do dono o risco que as fazendas sofrerem, proveniente de vício próprio, força maior ou caso fortuito. A prova de qualquer dos referidos sinistros incumbe ao condutor ou comissário de transportes"; - Artigo 103 do Código Comercial: "As perdas ou avarias acontecidas às fazendas durante o transporte, não provindo de alguma das causas designadas no artigo precedente, correm por conta do condutor ou comissário de transportes". - Artigo 1º da Lei 2681/1912 (responsabilidade civil no transporte ferroviário): "As estradas de ferro são responsáveis pela perda total ou parcial, furto ou avaria das mercadorias que receberem para transportar", a não ser que a perda decorra, entre outras exceções, de "caso fortuito" ou "força maior", segundo ainda o mesmo artigo. - Artigo 23 do decreto federal 89874/84 (que regulamenta a Lei 7092/83, matriz do Registro Nacional de Transportes

Rodoviários de Bens): "A responsabilidade do transportador inicia-se com o recebimento dos bens em seu depósito ou no local indicado pelo usuário e cessa com a entrega dos mesmos ao destinatário ou consignatário". - Artigo 25 do decreto federal 89874/84: "O Transportador somente poderá eximir-se da responsabilidade pelas perdas e danos aos bens, quando resultantes de: erro ou negligência do embarcador ou do destinatário; inadequação de embalagem; vício intrínseco dos bens; manuseio, embarque ou descarga dos bens executados pelo embarcador ou destinatário; greves, "lock-outs" ou dificuldades opostas aos serviços de transporte, desde que não resultantes da ação ou omissão do transportador, seus prepostos, empregados e agentes; caso fortuito e força maior comprovados. - Artigo 1058 do Código Civil: "O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado, exceto nos casos dos artigos 955, 956 e 957" (esses artigos responsabilizam pelo caso fortuito ou força maior o devedor que está em "mora" com sua prestação, ou seja, que não efetuou o pagamento ou ofereceu sua prestação no contrato no tempo, lugar e forma convençionados). - Parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil: "O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir". Cabe ressaltar que em trabalhos anteriores nesta coluna cuidamos amplamente do "caso fortuito ou força maior".

REGISTRO

SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO: Foi grande o número de pedidos de reserva recebidos pelos nossos escritórios para participação nos seminários de treinamento projetados para realização tão pronto sejam editadas as novas normas de operações desse seguro, inclusive tornando-o obrigatório e que entrarão a cargo de profundo conhecedor do referido seguro. Continuarão a ser recebidos tais pedidos, através do telefone 231-1688.

*LUIZ LACROIX LEIVAS — É técnico de Seguros Transportes, Assessor e Consultor para assuntos desse Ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE SÃO PAULO

13.08.85

Debatida a responsabilidade civil em projetos

A questão da responsabilidade civil das empresas de engenharia sobre seus projetos foi um dos assuntos debatidos, ontem, em São Paulo, durante o I Seminário de Aplicação de Seguros na Engenharia, promovido pela Dersa (Desenvolvimento Rodoviário S.A.).

A representante do Instituto de Resseguros do Brasil, Rael Brito Goulart, falou sobre as condições do seguro de responsabilidade civil profissional, destinado apenas às pessoas jurídicas e que é o mais indicado, na sua opinião, para garantir prejuízos por falhas de projetos.

Para os engenheiros presentes aos debates, no entanto, há empecilhos substanciais para a contratação desse seguro. O principal se refere ao seu custo, uma vez que a importância assegurada deve ser estabelecida levando-se em consideração o valor da obra e não o do projeto pelo qual a empresa de engenharia é paga. O repasse desse custo encareceria sobremaneira o projeto na opinião de alguns. Para o engenheiro José Carlos de Figueiredo Ferraz, a totalidade do risco de uma obra por erro de projeto é in-

Foto Paulo B. Silva/Pool 7



Rael Goulart

compatível como o porte das empresas executantes.

Uma sugestão apresentada durante os debates foi a de inclusão de uma cobertura para perdas financeiras decorrentes de erros de projetos no seguro de riscos de engenharia, cuja contratação é mais significativa

entre as empresas do ramo. Dessa forma, seriam evitadas longas discussões sobre a origem de um acidente se proveniente de erros de projeto ou de execução. Porém, a representante do IRB alertou para diferenças entre as duas apólices que dificultam uma composição.

Segundo disse, já existe uma cobertura adicional para erros de projeto no seguro de Riscos de Engenharia, porém, quando incluído nesta apólice, para que ocorra indenização é necessária a ocorrência de acidente durante a construção da obra, período a que se limita a cobertura. Já no caso do RC-profissional, a renovação da apólice ou a especificação de período de duração da garantia permite que as perdas por um erro de projeto sejam indenizadas depois de concluída a construção. Além disso, assinalou Rael B. Goulart, não há necessidade da ocorrência de acidentes.

Atualmente existem no Brasil cerca de cem apólices de responsabilidade civil profissional em vigência e essa pequena massa, segundo a conferencista impede a redução das taxas. (LBW)

DIÁRIO DO COMÉRCIO

14.08.85

Sistema de computadores deverá interligar Detrans

Da Reportagem Local

O sistema de cadastramento de veículos nos Estados estará em breve interligado por computadores e telex que fornecerão dados para qualquer região do País. Esta medida, segundo o diretor do Detran de São Paulo, José Abrahão Kfouri, "evitará a comercialização fraudulenta de veículos". A decisão foi aprovada no 3º Encontro de Integração dos Detrans, ocorrido em Fortaleza (CE) de 7 a 9 de agosto.

O encontro teve a participação de 24 Estados (estiveram ausentes apenas Rio Grande do Sul e Roraima) e recebeu o apoio da Federação Nacional da Companhia de Seguros (Fenaseg), que irá financiar a implantação do projeto de interligação nos Estados. Kfouri afirmou ainda que ontem foi realizada em Brasília a primeira

reunião dos representantes da companhias de seguros para a implantação do sistema, que depende de resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) e Denatran (Departamento Nacional de Trânsito).

Outras propostas aprovadas pelos diretores estaduais aguardam as resoluções dos órgãos de âmbito nacional: a introdução da Secretaria de Educação nos Conselhos Estaduais de Trânsito, a liberalização do uso de cinto de segurança, a colocação do número do chassi em dois lugares e em alto relevo e a elaboração de talonário de multas nacional. A proposta de habilitação de menores foi rejeitada. Segundo Kfouri, está em estudo a liberalização total de todas as conversões de combustíveis nos veículos, especialmente quanto ao uso do óleo diesel, e a habilitação para analfabetos.

FOLHA DE SÃO PAULO

14.08.85

Seguradoras vão apoiar ligação de cadastros

As empresas de seguros vão mesmo colaborar com a interligação dos cadastros de todos os Departamentos de Trânsito do País, como forma de coibir o comércio ilícito de veículos e facilitar a recuperação de carros roubados, garantiu ontem o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Victor Arthur Renault.

O apoio só não foi ainda deslançado porque o levantamento de custos para interligar também os municípios autorizados a licenciar veículos não está concluído, o que ocorrerá brevemente. Inicialmente, os preços levantados, segundo Renault, referiam-se apenas à compra de equipamentos para ligar os cadastros regionais dos Detrans instalados nas capitais, orçados em cerca de Cr\$ 2 bilhões. "Foi somente a partir desse trabalho — disse ele — que soubemos da existência de diversas cidades no interior dos Estados também com permissão de licenciar veículos". Apenas em São Paulo, assinalou, há 32 municípios com essa autonomia.

A inclusão de tais cidades é importante, observou Victor Renault, porque as empresas seguradoras pretendem montar um sistema realmente de nível nacional e eficiente tecnicamente. "É no que estamos trabalhando agora e a qualquer momento estaremos com os estudos concluídos", disse.

A conexão de todos os bancos de dados dos Detrans de País será feita através da compra e instalação de computadores e aparelhos de telex. Com isso, os Departamentos de Trânsito terão um rígido controle da movimentação da frota de automóveis em todo o território nacional, através da troca de informações, o que não existe atualmente. Os equipamentos serão fornecidos aos Detrans, possivelmente — não há ainda uma decisão a respeito — no sistema de comodato. Em contrapartida, as empresas seguradoras vão ter acesso aos dados de tais cadastros pelo terminal que será instalado na Delphos, empresa que presta assessoria à Fenaseg nessa área de processamento.

JORNAL DO COMMERCIO

16.08.85

MERCADO SEGURADOR

Direitos civis, um preço caro

Na pequena cidade de Torrington, Connecticut (USA), a Sra. Tracey Thurman repetidas vezes fôra ameaçada pelo marido. E este, na opinião dela, um dia seria capaz de não ficar simplesmente na ameaça.

A Sra. Thurman, nas diversas queixas feitas à polícia, não conseguiu ser levada a sério. Diria ela, depois, que as autoridades haviam desconsiderado suas reclamações, tanto por sua condição de mulher, quanto pelo fato de atribuírem aos incidentes relatados o caráter de simples querelas domésticas.

A verdade é que em 1983, exatamente no dia 10 de junho e em plena rua, o marido Charles Thurman perdeu a cabeça e num acesso de loucura deu treze facadas na esposa. A Sra. Thurman não morreu, mas ficou parálitica, além de marcada por numerosas cicatrizes. O casal está hoje divorciado e o agressor, preso, está cumprindo sentença de quinze anos.

Mas da agressão não resultaram tão-somente o processo de dissolução do casamento e o outro, na Corte Criminal, que pôs na cadeia o ex-marido. A Sra. Thurman, em fevereiro último, também acionou a municipalidade e 29 policiais (metade do efetivo local). Pediu indenização de US\$ 3,5 milhões, alegando que sofreu violação dos seus direitos porque a polícia se omitira na proteção que lhe era devida contra as ameaças de agressão do marido. O pior (para a municipalidade) foi que um policial assistiu à cena do esfaqueamento, sem nada fazer até que colegas seus chegassem ao local.

No mês passado, a questão foi decidida em corte federal. E o município foi condenado a pagar US\$ 2,6 milhões: US\$ 2,3 milhões à Sra. Thurman e US\$ 300 mil a seu filho de 3 anos de idade, que testemunhou a agressão.

Quando a ação da Sra. Thurman foi ajuizada, a cidade de Torrington tinha um seguro de US\$ 6 milhões com duas subsidiárias da Cigna. Entretanto, em 30 de junho último, ao se vencerem as apólices, as seguradoras deixaram de renová-las. E está sendo difícil para a municipalidade conseguir novo seguro no mercado.

Há, nos Estados Unidos, desde alguns anos, uma gradual e sistemática redução de mercado para os seguros de responsabilidade civil de entidades públicas, em particular envolvendo forças policiais. É que se têm multiplicado as demandas judiciais com fundamento nas lesões dos chamados direitos civis, com decisões quase sempre favoráveis aos reclamantes — e indenizações no gabarito (elevado) do judiciário do país.

Nesse mercado em retração, os preços dos seguros têm aumentado de forma drástica, levando crescente número de municipalidades à desistência de comprá-los, quando no entanto deles estão precisando cada vez mais. Há pouco, a cidade de Dallas (1 milhão de habitantes) deixou de renovar o seguro por causa de aumento da ordem de 600% no preço. O mesmo ocorreu com Baton Rouge (450 mil habitantes).

Na opinião do Sr. Allen Hyman, *risk manager* de Corpus Christi, Texas, o problema da falta de seguro é menos grave para as grandes cidades do que para as pequenas. Estas, com a menor capacidade fiscal dos seus contribuintes, estarão em palpos de aranha sempre que tiverem de arrecadar impostos para cobrir uma elevada condenação judicial. E quanto à Dallas, que é uma cidade muito conservadora em matéria tributária, seus contribuintes têm nítida preferência pelo preço certo do seguro (embora alto). Não lhes agradam as incertezas da Justiça e respectivas condenações, que podem gerar futuras e mais caras surpresas fiscais.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

16.08.85

**Capemi Seguradora S.A. -
Capesa**

DECLARAÇÃO

O periódico **Relatório Reservado**, em seu número 974 (de 12 a 18 de agosto), interpretando erroneamente o Balancete Patrimonial da **CAPEMI SEGURADORA S.A. — CAPESA**, publicou, sob o título **Prejuízos aumentam**, matéria grave e sem correspondência com a realidade, cujas principais afirmações foram as seguintes: a empresa volta a apresentar pesados prejuízos; o balancete patrimonial acusou, no 1º trimestre, perdas de 1,5 bilhão, sem considerar o saldo devedor de 2,5 bilhões, no período; houve irregularidades a respeito de tentativa de alteração do nome da empresa e elevação de seu capital.

A fim de repelir o que foi inadvertidamente publicado, cumpre informar e esclarecer:

1. A **CAPEMI SEGURADORA** não apresentou pesados prejuízos no primeiro trimestre deste ano, mas, sim, **LUCRO OPERACIONAL BRUTO** de 291 milhões, e **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** de 664 milhões. Já no semestre a **SEGURADORA** obteve **LUCRO OPERACIONAL BRUTO** de 180 milhões, e **LUCRO LÍQUIDO** de exercício de 1,5 bilhão.
2. No primeiro trimestre, a empresa já apresentava lucro de 664 milhões. O saldo devedor apontado, de 2,5 bilhões, é de natureza inflacionária, por virtude do saudável e crescente **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** da empresa, e que se elevou, nos últimos 12 (doze) meses, aproximadamente, em 200%; a correção é que gerou o saldo devedor. Apesar dos problemas para superar as restrições advindas de circunstâncias conhecidas, a empresa está produzindo acima de suas necessidades mínimas. A produção refletida no Balancete Patrimonial apresenta crescimento de aproximadamente 214%, quando passou de 2,5 bilhões para 8 bilhões, enquanto suas despesas operacionais e administrativas vêm caindo gradualmente, graças a hábil trabalho de contenção de custos.
3. Em nenhum momento, a empresa viveu situação difícil; bem ao contrário, goza de excelente saúde financeira. Não é exato que tenha havido a suposta "articulação", visando a elevar o Capital Social de 2 bilhões para 14 bilhões, mas, sim, uma assembléia, na mais legítima forma da lei, a fim de que se promovesse o aumento do Capital Social de 2,8 bilhões para 8 bilhões; e só por ignorância ou má fé se poderia pretender que a nova denominação da Seguradora passasse a ser Integral Sociedade Civil. Louve-se o comportamento da SUSEP, pela cautela com que se houve, na ocasião, aguardando decisão judicial que, afinal, não autorizou a seqüência da deliberação da Assembléia. E não existe, no caso, nenhuma avaliação da Caixa Econômica Federal.
4. Como já foi dito anteriormente, os resultados da empresa são crescentes, tanto no primeiro trimestre quanto no segundo, pois, no primeiro, o **LUCRO LÍQUIDO** aumentou 344,66%, e, no segundo, aumentou 304,54%, tendo como base igual período do exercício anterior.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1985.

Raul de Sousa Silveira
Presidente

O ESTADO DE SÃO PAULO

20.08.85

Nota:

A matéria ora reproduzida atende pedido da Capemi Seguradora S.A.

Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cr\$ 6.900 para compra e Cr\$ 6.920 para venda. No Mercado Livre, que esteve tranqüilo, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cr\$ 9.200 para compra e a Cr\$ 9.350 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 28/08/85 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	6.900,00	6.920,00	6.900,000	6.920,000	6.912,00	6.918,00
Argentina	Peso					8,77824	8,78586
Bolívia	Peso					0,15208	0,15219
Equador	Sucre					68,42880	68,48820
Paraguai	Guaraní					28,75392	28,77888
Peru	Sol					0,67737	0,67796
Uruguai	Peso					62,36832	63,02298
Venezuela	Bolívar					468,63360	469,04040
México	Peso					20,38938	20,52818
Inglaterra	Libra	9.648,96	9.761,35	9.635,540	9.748,900	9.694,08000	9.709,41300
Alemanha	Marco	2.485,95	2.514,17	2.483,260	2.511,430	2.496,20801	2.499,27745
Suíça	Franco	3.038,31	3.072,82	3.031,500	3.066,830	3.050,30891	3.054,30463
Suécia	Coroa	831,27	841,39	831,270	841,390	836,70257	837,73310
França	Franco	812,98	822,37	812,600	821,980	817,64949	818,84358
Bélgica	Franco	122,57	123,96	122,530	123,910	123,27447	123,44753
Itália	Lira	3,6934	3,7399	3,693	3,737	3,71463	3,72385
Holanda	Florin	2.204,12	2.229,74	2.205,180	2.230,460	2.217,16118	2.220,51035
Dinamarca	Coroa	682,49	690,27	682,830	690,620	686,05459	686,99106
Japão	Yen	29,016	29,347	29,016	29,353	29,18302	29,22069
Áustria	Schilling	352,98	357,22	352,980	357,220	355,00770	355,49845
Canadá	Dólar	5.049,40	5.105,50	5.049,777	5.108,520	5.077,12648	5.082,65373
Noruega	Coroa	838,88	848,58	839,390	849,100	843,44112	844,68364
Espanha	Peseta	42,001	42,708	42,215	42,716	42,45700	42,53304
Portugal	Escudo	41,275	41,980	41,275	41,980	41,38922	41,67469
África do Sul	Rand					2.453,76000	2.490,48000
Filipinas	Peso					373,33920	374,26380
Kwait	Dinar					22.813,05600	22.907,87340
Nova Zelândia	Dólar					3.680,64000	3.690,75300
Austrália	Dólar	4.827,86	4.887,67	4.833,380	4.893,270	4.831,48800	4.842,60000
Paquistão	Rupee					439,60320	439,98480
Hong Kong	Cents					885,42720	886,88760
Finlândia	Markka					1.164,67200	1.155,68300
Índia	Rupee					579,91680	580,52020
Dólar Convênio	Dólar					6.900,00	6.920,00

Dólar Repasse: Cr\$ 6.906. Dólar Cobertura: Cr\$ 6.916.

Fontes: 1 - Banco Central do Brasil - Intermediário.

(2) - Agência Estado - Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) - Corretora Souza Barros e Títulos S.A. - Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

29.08.85



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- FRANKLIN RIBBON CARBON DO BRASIL
INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. - Rua
Luiza Cotini, 136 - OSASCO - S.P.
D T S - 3074/85 - 02.08.85
- VOKO SISTEMAS E MÓVEIS RACIONAIS
LTDA. - Alameda Tocantins, 905-
Alphaville - BARUERI - S.P.
D T S - 3075/85 - 02.08.85
- LOCTITE BRASIL S.A. - Av. Prof.
Vernon Kriebel, 91 - ITAPEVI - S.P.
D T S - 3076/85 - 02.08.85
- IND. DE ARTEFATOS DE METAIS TER
LIZZI LTDA. - Av. dos Bandeiran
tes, 1292 - CERQUILHO - S.P.
D T S - 3077/85 - 02.08.85
- IND. E COM. GUARDOLO LTDA. - Rua
Prudente de Moraes n°s. 239/265/
273 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3078/85 - 02.08.85
- GRÁFICOS CHESTERMAN LTDA. - Rua
dos Estudantes n°s. 505/505 A -
SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3079/85 - 02.08.85
- FREIXO EMPRESA CINE TEATRAL LI-
MITADA - Av. Ana Costa n°s. 463/
471 - SANTOS - S.P.
D T S - 3080/85 - 02.08.85
- INYLBRA S.A. - TAPETES E VELU-
DOS - Av. Pres. Juscelino, 165-
DIADEMA - S.P.
D T S - 3081/85 - 02.08.85
- CBTI - CIA. BRASILEIRA DE TECNO
LOGIA INDL. - Rua Piramboia, 65,
com entradas também pelas Ruas
Baden Powel e Pirangi, s/n° - Jar
dim Nova Europa - CAMPINAS - S.P.
D T S - 3082/85 - 02.08.85
- POLIALDEN PETROQUÍMICA S.A. - Av.
Santa Catarina, 555 - DIADEMA - S.P.
D T S - 3083/85 - 02.08.85
- F.S.P. S.A. METALÚRGICA - Rua
Américo Brasiliense n°s. 2055 e
2065, com fundos pela Rua Fer
nandes Moreira, 1264 - Santo Ama
ro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3084/85 - 02.08.85
- LUK DO BRASIL EMBREAGENS LTDA.-
Avenida Independência, 2900 -
SOROCABA - S.P.
D T S - 3085/85 - 02.08.85
- CUMMINS BRASIL S.A. - Rodovia
Presidente Dutra, Km. 222 - Cum
bica - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3086/85 - 02.08.85
- METALÚRGICA SCHADEK S.A. - Rua
Thomás de Almeida, 900 - PORTO
FELIZ - S.P.
D T S - 3087/85 - 02.08.85
- IBRAMAF-IND. BRASILEIRA DE MATE
RIAS DE FRICÇÃO LTDA. - Rodovia
Dom Pedro I, Km.97 - ITATIBA - S.P.
D T S - 3088/85 - 02.08.85

.../.

- CARETONI IND. TEXTIL LTDA. - Au-
to Estrada de Interlagos, 3260-
Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3089/85 - 02.08.85
- MASSEY PERKINS S.A. - Estrada dos
Casas, 3155 - Alvarenga - SÃO
BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3090/85 - 02.08.85
- TEXTIL EL-DI LTDA. - Rua Dr. La
dislau Retti, 43 - COTIA - S.P.
D T S - 3091/85 - 02.08.85
- MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.-
Av. dos Portuários, 1100 -
SANTOS - S.P.
D T S - 3092/85 - 02.08.85
- IMPORTADORA SÃO MARCOS LTDA.- Rua
Nove de Julho n°s. 188 / 210-
OURINHOS - S.P.
D T S - 3093/85 - 02.08.85
- IND. E COM. SOBRAL S.A. - Rua
Visconde de Parnaíba, 3308 - SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 3094/85 - 02.08.85
- OSG FERRAMENTAS DE PRECISÃO LI-
MITADA - Rua Raul Rodrigues de
Siqueira, 767 - BRAGANÇA PAULISTA-S.P.
D T S - 3095/85 - 02.08.85
- SEDAS SHOEI BRATAC S.A. - Rua
Isidoro Pupim, 2380 - D. Indl. -
SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO - S.P.
D T S - 3096/85 - 02.08.85
- BRASTEMP S.A. - Rua João Anto-
nio de Souza, 101 - SÃO BERNARDO
DO CAMPO - S.P.
D T S - 3097/85 - 02.08.85
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPI-
DO IND. E COM. S.A. - Av. Corua
Una, 953 - Santíssimo - SANTARÉM - PA.
D T S - 3098/85 - 02.08.85
- IND. E COM. SOBRAL S.A. - Rua Vis-
conde de Parnaíba n°s. 3068, 3094/
3105, 3108 e Rua Cajuru n°s. 681/
691 e 703/709 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3099/85 - 02.08.85
- REDE STº ANTONIO DE SUPERMERCÁ-
DOS LTDA. - Rua Raposo Tavares,
n°s. 5-15 - BAURU - S.P.
D T S - 3100/85 - 02.08.85
- CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO
PAULO - METRÔ - Rua Luiz Coelho,
197 - (esq. Rua Augusta, 1582) - SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 3101/85 - 02.08.85
- F. MANETTI - IND. E COM. DE VÁL-
VULAS LTDA. - Rua Pitinga, 528-
SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3102/85 - 02.08.85
- PNEUAC S.A. COML. E IMPORTADORA-
Rua Rio Grande do Sul, 545 - BELO
HORIZONTE - M.G.
D T S - 3119/85 - 05.08.85
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-
Loja 256 - Rua 24 de Maio, 411-
e Rua General Sampaio, s/nº.-Cen-
tro - FORTALEZA - CE.
D T S - 3121/85 - 05.08.85
- REFRIGERANTES RIO PRÊTO S.A.- Ro-
dovia Elieser Montenegro Maga-
lhães SP 423, Km. 1,5 - Distri-
to Indl. - ARAÇATUBA - S.P.
D T S - 3158/85 - 09.08.85
- EDITORA ÁTICA S.A. - Rua Tomatsu
Iwase, 1000 - Bonsucesso - GUA-
RULHOS - S.P.
D T S - 3159/85 - 09.08.85
- PROJETORES CIBIÉ DO BRASIL LIMI-
TADA - Rua Sócrates, 334 - SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 3160/85 - 09.08.85

.../.

- REDE SANTO ANTONIO DE SUPERMERCADOS LTDA. - Rua Nuno de Assis n^{os}. 11-83 - BAURU - S.P.

D T S - 3161/85 - 09.08.85
- CAMPO BELO S.A. IND. TEXTIL - Av. Vereador José Diniz, 3821 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3162/85 - 09.08.85
- EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO LTDA. - Rua Regina Nogueira, 120 - CAMPINAS - S.P.

D T S - 3163/85 - 09.08.85
- REDE SANTO ANTONIO DE SUPERMERCADOS LTDA. - Rua Antonio Augusto de Faria n^{os}. 6-45 - BAURU - S.P.

D T S - 3164/85 - 09.08.85
- PZM IND. DE MATERIAIS ESPORTIVO LTDA. - Rua José Pascowitch, 153 - OSASCO - S.P.

D T S - 3165/85 - 09.08.85
- J.I. CASE DO BRASIL & CIA. - Av. Jerome Case, 1801 - SOROCABA - S.P.

D T S - 3166/85 - 09.08.85
- OESP GRÁFICA S.A. - Av. Antártica, 62 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3167/85 - 09.08.85
- MANNESMANN S.A. - Rua Matheus de Leão n^{os}. 117 e 116 - Freguesia do Ó - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3168/85 - 09.08.85
- AUTO AMERICANO S.A. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS - Av. Barão de Itapura, 797 - CAMPINAS - S.P.

D T S - 3169/85 - 09.08.85
- CIA. JAUENSE INDL. - Av. Frederico Ozanan, 1500 - JAU - S.P.

D T S - 3170/85 - 09.08.85
- REDE SANTO ANTONIO DE SUPERMERCADOS LTDA. - Rua Siqueira Campos, 615 - BAURU - S.P.

D T S - 3171/85 - 09.08.85
- REDE SANTO ANTONIO DE SUPERMERCADOS LTDA. - Av. Alfredo Maiana n^{os}. 2-35 - BAURU - S.P.

D T S - 3172/85 - 09.08.85
- ARMCO DO BRASIL S.A. - Av. Henry Ford, 2075 - Vila Prudente - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3173/85 - 09.08.85
- VICUNHA S.A. INDS. REUNIDAS - Rua Ivai, 207 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3174/85 - 09.08.85
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S.A. - Av. da Abolição, 3725 - FORTALEZA - CE.

D T S - 3175/85 - 09.08.85
- MARTINI & ROSSI LTDA. - Rua Martini n^{os}. 278/292 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 3176/85 - 09.08.85
- REFRIGERANTES DO OESTE S.A. - Av. Pres. Vargas, s/n^o. - APARECIDA DO TABUADO - M.S.

D T S - 3177/85 - 09.08.85
- REDE SANTO ANTONIO DE SUPERMERCADOS LTDA. - Rua Cyrenio Ferraz de Aguiar n^{os}. 3-10 - Loja 14 - BAURU - S.P.

D T S - 3178/85 - 09.08.85
- JOSÉ DOS SANTOS GASPAR - Rua Baetava, 250 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3179/85 - 09.08.85
- FERRO ENAMEL DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. Senador Vergueiro, 2720 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 3180/85 - 09.08.85
- F. MANETTI - IND. E COM. DE VÁLVULAS LTDA. - Rua Pitinga, 175 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3181/85 - 09.08.85
- LINHAS CORRENTE LTDA. - Estrada do Oratório, 1053 - Vila Ema - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3182/85 - 09.08.85

.../.

- MOINHO GOIÁS S.A. - Rua 257 nº. 410 - GOIÂNIA - GO.

D T S - 3183/85 - 09.08.85
- MECÂNICA ROJAN LTDA. - Av. Casa Verde nºs. 2595 e 2599 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3184/85 - 09.08.85
- BRAS-HIDRO IND. E COM. LTDA. - Rodovia Marechal Rondon, Km. 253 - BOTUCATU - S.P.

D T S - 3185/85 - 09.08.85
- CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS - Rua Almirante Saldanha da Gama, 5 - SANTOS - S.P.

D T S - 3186/85 - 09.08.85
- IND. E COM. DE MÓVEIS ESTOFADOS "A.B. PEREIRA" LTDA. - Rodovia Euclides da Cunha, Km. 520 e/ou Av. Washington Luiz, 1806 - Parque Indl. - VOTUPORANGA - S.P.

D T S - 3187/85 - 09.08.85
- CIA. T. JANER COM. E IND. - Av. Henry Ford nºs. 257, 271, 285, 811, 825, 833 e 867 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3188/85 - 09.08.85
- BUNNY'S IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. - E/OU BANNISTORE MODAS E CONFECÇÕES LTDA. - Rua Medeiros de Albuquerque nºs. 338 / 352 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3189/85 - 09.08.85
- MARILAN-IND. E COM. DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA. - Av. Perimetral, 642 - MARÍLIA - S.P.

D T S - 3190/85 - 09.08.85
- DUPLEX ARTEFATOS DE BORRACHA LIMITADA - Rua Marcílio Dias, 450 - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3191/85 - 09.08.85
- CIA. PRADA DA AMAZÔNIA - Rodovia Arthur Bernardes, 8395 - Icoaraci - BELÉM - PA.

D T S - 3192/85 - 09.08.85
- MELBRÁS IND. DE TOFES E CARAMÉLOS LTDA. - Estrada do Pinheirinho, 1333 - JUNDIAÍ - S.P.

D T S - 3193/85 - 09.08.85
- VERDIESEL S.A. - EQUIPAMENTOS RO DOVIÁRIOS "VALMET" - Rua Coronel Spinola de Castro, 5564 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - S.P.

D T S - 3194/85 - 09.08.85
- INDS. DE PRODUTOS QUÍMICOS SULFANIL LTDA. - Av. Dr. Ademar Pereira de Barros, 1066 - JACAREÍ - S.P.

D T S - 3195/85 - 09.08.85
- LABORATÓRIOS FRUMTOST S.A. INDS. FARMACÊUTICAS - Av. Guarulhos, 3180 - GUARULHOS - S.P.

D T S - 3196/85 - 09.08.85
- NORCENCO S/C. LTDA. - (CENTER SHOP SÃO BERNARDO) - Praça Samuel Sabatini, 200 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 3197/85 - 09.08.85
- CRIS MÓVEIS INDL. LTDA. - Rua Peru, 1981 - RIBEIRÃO PRETO - S.P.

D T S - 3198/85 - 09.08.85
- SONY DA AMAZÔNIA LTDA. - Rodovia BR. 319 - Rua Itaúba, 3667 - Distrito Indl. - MANAUS - AM.

D T S - 3199/85 - 09.08.85
- RESIL S.A. - Av. Prestes Maia, 685 - DIADEMA - S.P.

D T S - 3200/85 - 09.08.85
- PLASCAR S.A. IND. E COM. - Estrada Municipal - GLEBA Q - Fazenda Retiro - JUNDIAÍ - S.P.

D T S - 3201/85 - 09.08.85
- INDL. QUÍMICA GIRARDI S.A. - Av. Santos Dumont, 2150 - Cumbica - GUARULHOS - S.P.

D T S - 3202/85 - 09.08.85
- CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LIMITADA - Av. Mofarrej, 154 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3203/85 - 09.08.85

.../.

- IND. DE CALÇADOS NELSON PALERMO S.A. - Rua Gal. Telles, 1000 - FRANCA - S.P.

D T S - 3204/85 - 09.08.85

- IND. E COM. DE PLÁSTICOS MAJESTIC LTDA. - Rua Majestic, 77 - Cum bica - GUARULHOS - S.P.

D T S - 3205/85 - 09.08.85

- BRASWEY S.A. - IND. E COM. - Rodo via Celso Garcia Cid, Km. 85 - CAMBÉ - PR.

D T S - 3219/85 - 12.08.85

- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. - Av. Oswaldo Aranha, 1655 - VERANÓPOLIS - RS.

D T S - 3222/85 - 12.08.85

- MINERAÇÃO MORRO VELHO S.A. - Fazenda Itapicuru - JACOBINA - BA.

D T S - 3227/85 - 13.08.85

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- LEGIÃO DA BOA VONTADE - Avenida Rudge, 938 (também pela Rua Doraci, 90) - Barra Funda - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3103/85 - 02.08.85

- CUMMINS BRASIL S.A. - Rodovia Pres. Dutra, Km. 222 - Bairro Cum bica - GUARULHOS - S.P.

D T S - 3104/85 - 02.08.85

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S.A. - Colônia Paraíso - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.

D T S - 3105/85 - 02.08.85

- SOFICA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E DE SEGURANÇA LTDA. - Estrada de Bragança Paulista, Km. 05 - ITATIBA - S.P.

D T S - 3106/85 - 02.08.85

- CIA. ULTRAGÁS S.A. - Av. dos Bandeirantes, s/nº. - Bairro Almeida - SANTOS - S.P.

D T S - 3107/85 - 02.08.85

- CIA. AMERICANA INDL. DE ÔNIBUS-CAIO - Rodovia Marechal Rondon, Km. 253 - BOTUCATU - S.P.

D T S - 3108/85 - 02.08.85

- DEFINIÇÕES DE MILHO, BRASIL LIMITADA - Rua Paula Bueno, 2935 - MOGI-GUAÇU - S.P.

D T S - 3109/85 - 02.08.85

- LUK DO BRASIL EMBREAGENS LIMITADA - Av. Independência, 2900 - SOROCABA - S.P.

D T S - 3211/85 - 09.08.85

- LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO - Av. Santa Marina, 52 - Perdizes - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3212/85 - 09.08.85

- CIFA FIOS E LINHAS LTDA. - Rua Dr. Antonio de Oliveira Nóbrega, 154 - AMPARO - S.P.

D T S - 3213/85 - 09.08.85

- IND. E COM. DE PLÁSTICOS MAJESTIC LTDA. - Rua Majestic, 77 - Cum bica - GUARULHOS - S.P.

D T S - 3214/85 - 09.08.85

- EDITORA ÁTICA S.A. - Rua Tomatsuo Iwasse, 1000 - Bonsucesso - GUARULHOS - S.P.

D T S - 3215/85 - 09.08.85

- PROBEL S.A. - Rodovia Ribeirão Pires-Suzano, Km. 68,6 - SUZANO - S.P.

D T S - 3216/85 - 09.08.85

.../.

- ELGIN MÁQUINAS S.A. - Rua Dante Jordão Stopa, 47 - MOGI DAS CRUZES - S.P.

D T S - 3217/85 - 09.08.85

- MAFERSA S.A. - Rodovia Pres. Dutra, Km. 128,6 - CAÇAPAVA - S.P.

D T S - 3218/85 - 09.08.85

- BRASWEY S.A. - IND. E COM. - Rodovia Celso Garcia Cid, Km. 85 - CAMBÉ - PR.

D T S - 3220/85 - 12.08.85

- S.A. MOINHOS RIO GRANDENSES - BR. 116 esquina com Rua Oswaldo Kroeff - ESTEIO - R.S.

D T S - 3221/85 - 12.08.85

- MINERAÇÃO MORRO VELHO S.A. - Fazenda Itapicuru - JACOBINA - BA.

D T S - 3226/85 - 13.08.85

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÃO DO IRB SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

- AKZO IND. E COM. LTDA.-POLIQUIMA- Estrada do Campo Limpo, 1960 - SÃO PAULO - S.P. - DESCONTO POR SISTEMA DE DILÚVIO DE MÉDIA VELOCIDADE

:- Ofício IRB-DITRI - 679/85, de 05 de agosto de 1985, concorda com

a renovação do desconto de 40% (quarenta por cento) pela existência de sistema de dilúvio automático, de média velocidade, com uma fonte de abastecimento de água, para as plantas 12 (antiga 45 e 46), 13 (antiga 21), 14 (antiga 28) e 15 (antiga 29), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 02.07.85, data do vencimento da concessão ora em vigor, devendo ser apresentado, regularmente, os relatórios de inspeção semestral, elaborados por firmas autorizadas pela CEICA, demonstrando as condições de manutenção e funcionamento do sistema.

COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TRABALHO APROVADO PELA COMISSÃO QUE RECOMENDOU SUA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DESTA BOLETIM INFORMATIVO:-

O LIMITE NO DPVAT

Algumas decisões de 1ª instância e mesmo de alguns tribunais, têm considerado no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre ou por sua carga (DPVAT), com fundamento no art. 3º (terceiro), da Lei 6.194, de 19/12/74, o limite de indenização como sendo:

a) 40 (quarenta) vezes o valor do salário mínimo vigente no caso de morte e de invalidez permanente;

b) 8 (oito) vezes o valor do salário mínimo vigente no caso de despesas de assistência médica e suplementares;

Com efeito, em sua origem, o limite de indenização do DPVAT tomava por base o salário mínimo.

Ocorre, todavia, que poucos meses após a vigência da Lei 6.194, foi publicada a Lei 6.205, de 29/04/1975, que, em seu artigo 1º, dispôs:

"Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito."

Essa mesma lei, tendo extinto o salário mínimo como base para cálculo, dispôs, no sentido de criar novo critério, em seu artigo 2º.:

"Em substituição à correção monetária pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária."

Para esse fim, o governo federal passou a expedir decretos fixando o índice de correção, em substituição ao salário mínimo.

Absolutamente fiel a essas disposições e face ao conflito entre as Leis 6.194 (determinando a utilização do salário mínimo) e 6.205 (descaracterizando o salário mínimo e determinando a atualização dos valores com base em índices), o Conselho Nacional de Seguros Privados, usando da competência delegada pelo artigo 12, da Lei 6.194, expediu a Resolução 01/75, em 03/10/75, e nesta, agindo com muita coerência, fixou os limites de indenização para o DPVAT convertendo a Cr\$. o valor correspondente a 40 salários mínimos vigentes na época (Cr\$.532,80) para a indenização por morte e invalidez permanente e 8 vezes para as despesas médicas e hospitalares:

40 X 532,80 = Cr\$.21.312,00 (valor este arredondado para Cr\$.21.500,00)
8 X 532,80 = Cr\$. 4.262,40 (valor este arredondado para Cr\$.4.300,00)

Desde então, saudosa época de inflação menos agressiva, e até junho de 1.977, esses valores foram corrigidos conforme os índices publicados através de Decreto pelo governo federal.

Em 17/06/77, nova alteração na sistemática de correção de valores foi introduzida, desta vez pela Lei 6.423, que, em seu artigo 1º, estabeleceu:

"art. 1º. - A correção, em virtude de disposição legal ou estipulação de negócio jurídico, da expressão monetária da obrigação pecuniária somente poderá ter por base a variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional - O.R.T.N."

.../.

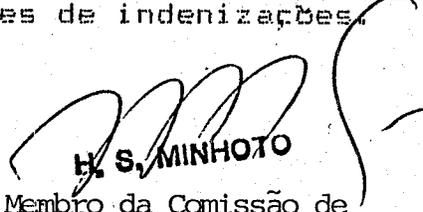
A partir dessa data, adotou-se a O.R.T.N. como critério para correção da expressão monetária da obrigação pecuniária.

O quadro sinótico que se segue, indicando os limites para morte e invalidez, demonstra as mutações havidas, esclarecendo a ilegalidade da aplicação do salário mínimo como referência nas indenizações decorrentes do DPVAT.

! DATA !	! DECRETO !	! COEF. DE !	! VALOR ATUAL !	! VALOR ATUAL !	! NOVO VALOR !
! !	! No. !	! ATUAL. !	! PELO COEF. !	! PELAS !	! DE INDENIZ. !
! !	! !	! !	! Cr\$. !	! O.R.T.N.'s !	! Cr\$. !
! !	! !	! !	! (Lei 6.205) !	! (Lei 6.423) !	! (C.N.S.P.) !
! 1o. VALOR DE INDENIZAÇÃO = 40 X 532,80 = Cr\$.21.500 (arredondando) !					
! maio/76 !	! 77.511 !	! 1,274% !	! 27.400 !	! - !	! 27.400 !
! maio/77 !	! 79.611 !	! 1,375% !	! 37.675 !	! - !	! 37.675 !
! maio/78 !	! 81.624 !	! 1,311% !	! 49.392 !	! 49.406 !	! 49.392 !
! maio/79 !	! 83.398 !	! 1,383% !	! 68.309 !	! 68.326 !	! 68.309 !
! nov./79 !	! 84.144 !	! 1,233% !	! 84.225 !	! 84.244 !	! 84.225 !
! maio/80 !	! 84.675 !	! 1,264% !	! 106.460 !	! 106.459 !	! 106.460 !
! nov./80 !	! 85.311 !	! 1,208% !	! 128.604 !	! 128.608 !	! 128.604 !
! maio/81 !	! 85.951 !	! 1,359% !	! 174.773 !	! 174.754 !	! 174.773 !
! nov./81 !	! 86.515 !	! 1,408% !	! 246.080 !	! 246.011 !	! 246.011 !
! maio/82 !	! 87.140 !	! 1,355% !	! 333.349 !	! 333.459 !	! 333.459 !
! nov./82 !	! 87.744 !	! 1,445% !	! 481.848 !	! 481.951 !	! 481.951 !
! maio/83 !	! 88.268 !	! 1,524% !	! 734.493 !	! 734.558 !	! 734.558 !
! nov./83 !	! 88.931 !	! 1,654% !	! 1.214.958 !	! 1.214.912 !	! 1.214.912 !
! maio/84 !	! 89.609 !	! 1,723% !	! 2.093.293 !	! 2.093.097 !	! 2.093.097 !
! nov./84 !	! 90.395 !	! 1,805% !	! 3.778.040 !	! 3.778.078 !	! 7.175.139 !
! maio/85 !	! 91.215 !	! 1,899% !	! 7.174.570 !	! 7.175.139 !	! 7.175.139 !

Assim, como se pode observar, tem pleno amparo legal os valores vigentes para o DPVAT, devendo ser rechaçada toda condenação com base em salário mínimo, usando-se de todos os recursos possíveis a fim de impedir que prospere essa "pretensão" que vem sendo requerida sistematicamente, mesmo porque, em adição, há perfeita equivalência entre o prêmio cobrado e os valores de indenizações.

HSM/mcea.


H. S. MINHOTO
 Membro da Comissão de
 Assuntos Jurídicos do
 Sindicato

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 31.07.85

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- BRASILIT S.A.
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS
Taxa média de 0,130%, correspondente a taxa média tarifária de 0,260%, já com o adicional de 0,02%, com desconto de 50%, encontrada no F.M.E.D., para os embarques Intermunicipais/Interestaduais do Segurado, por um ano, a partir de 01.03.85.
- MD NICOLAUS INDS. DE PAPEIS LTDA.
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Desconto de 50% sobre a taxa da Tarifa e adicionais constantes da apólice, por dois anos, a partir de 01.02.85.
- PHILIP MORRIS BRASILEIRA S.A.
(CONTROLADORA) CIA. DE FUMOS
SANTA CRUZ (CONTROLADA)
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S.A.
Taxa Individual de 0,052%, cujo vencimento dar-se-á em 30.06.86, para os embarques de fumos destinados à exportação (vendas FAS, FOB e C&F) para portos no Território Brasileiro, a partir de 23.04.85.
- G.D. DO BRASIL MÁQUINAS DE EMBA
LAR LIMITADA
COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS
GERAIS - C.A.S.
Redução percentual de 40% sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais da apólice, pelo período de um ano, a contar de 01.07.85
- TRANSBERTIN TRANSPORTES LTDA.
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA
Desconto percentual de 30% (trinta por cento), por um ano, a partir de 01.07.85.
- INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A.
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS
E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS
Desconto de 25% sobre as taxas da tarifa e adicionais constantes da apólice, para os embarques Intermunicipais/Interestaduais do Segurado, por um ano, a partir de 01.04.85.
- UNIROYAL DO BRASIL S.A. INDÚSTRIAS
QUÍMICAS
BAMERINDUS CIA. DE SEGUROS
Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da Tabela de taxas mínimas para os seguros de Viagens Internacionais, para os seguros Marítimos, garantia "All-Risks", pelo prazo de um ano, a partir de 01.05.85.
- PITTLER MÁQUINAS LTDA.
ALLIANZ - ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA
DE SEGUROS
Desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa e adicionais constantes da apólice, para os embarques Intermunicipais/Interestaduais do Segurado, por 02 anos, a partir de 01.04.85.
- GRÁFICA SÃO LUIZ S.A.
CIA. DE SEGUROS MINAS - BRASIL
Descontos de 30% (trinta por cento) para os embarques Urbanos, Suburbanos e Intermunicipais/Interestaduais, inclusive adicionais, pelo prazo de um ano, a partir de 01.07.85.
- REUNIDAS COM. DE CAFÉ E CEREAIS LTDA.
ITAÚ SEGUROS S.A.
Desconto de 30% sobre as taxas da Tarifa, aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, por um ano, a partir de 01.03.85.

../. .

- KIBON S.A. INDS. ALIMENTÍCIAS
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Taxa Individual de 0,034% para os embarques interm./Interest. e redução percentual de 50% aplicável sobre a taxa de tarifa dos embarques Urb./Sub., pelo prazo de dois anos, a contar de 01.08.85.

- INDÚSTRIA TEXTIL BARBERÓ S.A.
ITAÚ SEGUROS S.A.

Taxa individual de 0,028%, para os embarques Intermunicipais/Interestaduais, por um ano, a contar de 01.07.85.

- RESANA S.A. INDS. QUÍMICAS
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 50% sobre as taxas mínimas para embarques Marítimo, com garantia "All-Risks", pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.85.

- THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Redução percentual de 50% sobre as taxas para seguros de transportes de títulos em malote, por dois anos, a contar de 01.07.85.

- IRMÃOS SEMERARO LTDA.
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 50%, aplicável às viagens intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de dois anos, a vencer em 01.03.87.

RESOLUÇÕES DE 07.08.85

- RHODIA S.A. (CONTROLADORA) RHODI
ACO INDS. QUÍMICAS LTDA., CNDA-
CIA. NACIONAL DE DEFENSIVOS AGRÍ
COLAS, RHONE POULENC DO BRASIL
LTDA. (CONTROLADAS)
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE
SEGUROS

Taxa individual de 0,565%, aplicável aos embarques aéreos de importação, com garantia todos os riscos, incluída na mesma, a taxa básica e adicional sem valor declarado, pelo prazo de um ano, de 01.07.85 até 01.07.86.

- RHODIA S.A. (CONTROLADORA) RHODI
ACO INDS. QUÍMICAS LTDA., CNDA-
CIA. NACIONAL DE DEFENSIVOS AGRÍ
COLAS, RHONE POULENC DO BRASIL
LTDA. (CONTROLADAS)
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE
SEGUROS

Taxa Individual de 0,605%, aplicável aos embarques marítimos de importação, com garantia todos os riscos, pelo prazo de um ano, de 01.07.85 até 01.07.86.

- PARAMOUNT LANSUL S.A.
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas tarifárias básicas e adicionais (Exceto Embarques Urb/sub) por dois anos, a partir de 01.08.85.

- GRADIENTE AMAZÔNIA S.A.
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 50% sobre a taxa básica da Apólice supra, aplicável aos seguros aéreos, inclusive sobre o adicional sem valor declarado, bem como sobre os embarques rodo-aéreos; pelo prazo de dois anos, de 01.07.85 até 01.07.87.

- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Desconto de 50% aplicável aos embarques urbanos e suburbanos e taxa individual de 0,086% aplicável aos embarques estaduais/interestaduais, pelo prazo de dois anos, a vencer em 01.05.87.

- SUMITONO CORPORATION DO BRASIL S.A.
ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), por um ano, a partir de 01.01.85.

- SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% sobre as taxas da apólice, aplicáveis exclusivamente aos seguros marítimos de cabotagem, sob a garantia L.A.P., por mais dois anos, a partir de 01.08.85.

- INDS. VILLARES S.A. (CONTROLADORA) E VILLARES IND. DE BASE S.A.;
AÇOS VILLARES S.A.; EQUIPAMENTOS VILLARES S.A.; E ELETROCONTROLES VILLARES LTDA. (CONTROLADAS)
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,269%, aplicável aos seguros de Transportes Marítimo de Importação, sob a garantia ALL RISKS, pelo prazo de um ano, a partir de 01.07.85,

- TELEFUNKEN DA AMAZÔNIA S.A. CONTROLADA PELA TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,073% para os embarques aéreos, pelo prazo de dois anos, de 01.06.84 a 01.06.86.

- SELECONTA IND. E COM. S.A.
ITAÚ SEGUROS S.A.

Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa da tarifa, aplicável aos embarques aéreos (garantia ALL RISKS), pelo prazo de dois anos, a partir de 01.07.85.

- K.S. PISTÕES LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicáveis às Viagens Intermunicipais/Interstaduais pelo prazo de dois anos, a partir de 01.08.85.

RESOLUÇÕES DE 14.08.85

- R.C.A. ELETRÔNICA LTDA.
PHOENIX BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas aplicáveis aos embarques marítimos e aéreos de importação, sob as garantias F.P.A. e R.T.A., inclusive o adicional para os embarques aéreos sem valor declarado, limitadas as taxas mínimas de 0,10 (RTA) e 0,16 (FPA), conforme IPTÉ'S em vigor, por mais um período de um ano, a partir de 01.08.85.

- CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS

T.I. de 0,054%, pelo período de 02 anos a contar de 01.08.85.

- REFRIGERANTES SANTOS S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Manutenção do desconto percentual de 40% (quarenta por cento) sobre as taxas da apólice (viagens exclusivamente terrestre, exceto perímetros urbano/suburbano), pelo prazo de um ano, a partir de 01.08.85.

- PLÁSTICOS BEST S.A.
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 30% (trinta por cento) sobre as taxas da tarifa para seguros de transportes em Rios, Lagos e Baías e no mesmo porto, pelo prazo de um ano, a partir de 01.09.85.

../.

- S.A. TEXTIL NOVA ODESSA
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicável sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, embarques intermunicipais e Interestaduais, exceto Urbanos e/ou Suburbanos, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.07.85.
- BELOIT RAUMA INDUSTRIAL LTDA.
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS
Desconto percentual de 30% sobre as taxas da apólice, aplicável aos percursos intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de um ano, a partir de 01.07.85.
- FERBATE S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
AMAZONAS SEGURADORA S.A.
Desconto percentual de 50% sobre as taxas básicas da tarifa terrestre, inclusive para os riscos adicionais constantes da apólice, exceto para os transportes efetuados nos perímetros urbanos e suburbanos e embarques aéreos, por mais dois anos, de 01.09.85 a 01.09.87.
- FILSAN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.
AMAZONAS SEGURADORA S.A.
Desconto percentual de 50% sobre as taxas da tarifa terrestre inclusive adicionais, exceto URB/SUB, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.08.85.
- INDS. QUÍMICAS RESENDE S.A.
ITAÚ - WINTERTHUR SEGURADORA S.A.
Taxa individual de 0,296%, aplicável aos embarques marítimos sob garantias All Risks, pelo prazo de um ano, a partir de 01.08.85.
- IHARABRÁS S.A. INDS. QUÍMICAS
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS
Taxa individual de 0,069%, pelo prazo de dois anos, a contar de 1º.08.85, exclusive para os embarques urbanos e/ou suburbanos.
- UNIRHODIA - UNIPAR RHODIA DO NORDESTE S.A.
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS
Desconto percentual de 30%, sobre as taxas tarifárias, aplicáveis aos embarques marítimos, sob a garantia All Risks, pelo prazo de um ano, a partir de 01.08.85.
- FLAMÍNIA IND. TEXTIL S.A.
GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS
Redução percentual de 50% aplicável sobre as taxas da Tarifa Terrestre para os embarques Intermunicipais e Interestaduais, por dois anos, a partir de 01.08.85.
- ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
BRADESCO SEGUROS S.A.
Taxa individual de 0,436%, aplicável sobre as taxas dos embarques terrestres Intermunicipais/Interestaduais (excluído Urb/Sub) pelo prazo de um ano, a partir de 01.08.85.
- FMC DO BRASIL S.A. DIVISÃO AGROQUÍMICA - FMC DO BRASIL S.A. DIVISÃO DE MÁQUINAS CÍTRICAS - FMC DO BRASIL S.A. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BEBIDAS
AMAZONAS SEGURADORA S.A.
TI de 0,077% para os embarques terrestres, exceto URB/SUB, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.08.85.
- MIRACEMA NUODEX S.A. IND. E COM.
ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto percentual de 50%, aplicável exclusivamente aos percursos interestaduais e/ou intermunicipais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.08.85.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
Rubens dos Santos Dias	—	1.º Vice-Presidente
Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Vice-Presidente
Alberico Ravedutti Bulcão	—	1.º Secretário
Gilberto Dupas	—	2.º Secretário
Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
Dirceu Werneck de Capistrano	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Joaquim Antonio Borges Aranha
Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga
Marcos Ribeiro do Valle
Dálvares Barros de Mattos
Evandro Carneiro Pereira
Oswalberto João Schacht

CONSELHO FISCAL

Mamoru Yamamura
Giovanni Meneghini
Flávio Eugênio Raia Rossi

SUPLENTES

Francisco Latini
Clélio Rogério Loris
Orlando Moreira da Silva

DELEGADOS REPRESENTANTES

Walmiro Ney Cova Martins
Octávio Cezar do Nascimento

SUPLENTES

Sérgio Charles Túbero
Waldemar Lopes Martinez

SECRETARIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TECNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX 011-36860 BR - END. TELEGR.: "SEGECAP" - SÃO PAULO - C.G.C.M.F. 60.495.231/0001-45

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Victor Arthur Renault	—	Presidente
Luiz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Ivan Gonçalves Passos
Mario José Gonzaga Petrelli
Nilo Pedreira Filho
Octávio Cezar do Nascimento
Pedro Pereira de Freitas
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho